

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026		
Abertura das propostas: 14/04/2026 às 08h00min. Sessão Pública da disputa: 14/04/2026 às 09h00min		
Processo nº: 2025-Q1447	SRP: ☐ Não ☒ Sim	Preferência ME/EPP ou Equiparadas: ☐ Não ☐ Sim ☒ Em partes
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades das Instituições de Ensino de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão, do Núcleo de Apoio Educacional Especializado e da Casa dos Conselhos Municipais de Educação, bem como dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM		
Valor máximo admitido: R\$ 2.591.173,50 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).		
Modo de Disputa: Aberto e Fechado		
Prazo para envios das propostas: Até às 08h00min do dia 14/04/2026.		
Amostra/Demonstração: ☒ Não ☐ Sim		
Observações importantes		
Por ocasião da oferta das propostas no sistema (http://bll.org.br/), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor total do item, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br.		

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-Q1447
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por meio do Departamento de Licitações, Avenida Presidente Vargas, nº 15, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação conta com item de participação ampla (item 101), assim os demais itens do procedimento licitatório é permitida a participação exclusivamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

Data da sessão: 14/04/2026.

Horário: 09h00min

Horário limite para envio das propostas: Até às 08h00min do dia 14/04/2026 na plataforma BLL.

Local: (<http://bll.org.br/>)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades das Instituições de Ensino de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão, do Núcleo de Apoio Educacional Especializado e da Casa dos Conselhos Municipais de Educação, bem como dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Cabe destacar também que a administração pretende realizar a aquisição utilizando-se do sistema de Registro de Preço, em virtude da oscilação no quantitativo de demandas administrativas e ausência de almoxarifado específico para comportar todos os itens, conforme dispõe no Decreto Municipal Nº 768/2023, Art. 2º.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Para o item 101 a participação é de ampla concorrência e os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8.2. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.2 e 3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens **3.9.2 e 3.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações vintegradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item **3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

4.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

4.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

4.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **3.3.2** ou **3.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência - Anexo I**, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **5.9**.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no Município de Fundão, Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) .
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES

(<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.8 e 4.4** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I**;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 45 a 53 do Decreto Municipal nº 183/2023, conforme indicado a seguir.

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV) ;

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Não será exigida qualificação técnica na presente contratação.

8.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

8.6. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Fundão ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.9.2 . Durante o decurso do prazo referido no subitem 8.7.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

8.9.3 . A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo** em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

8.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 9.12.

9.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Municipal nº 768/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183/2023.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail licitacao@fundao.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os responsáveis em fiscalizar e acompanhar o contrato serão nomeados por meio de Portaria designados pela SEMED;

14.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se o que foi contratado está sendo entregue de acordo com o previsto em CONTRATO, fazer advertência quanto qualquer descumprimento acordado neste termo de referência, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

14.5. O endereço eletrônico oficial para envios de documentos é: semed@fundao.es.gov.br.

14.6. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO responsável pela execução dos serviços, à Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Após a emissão das Autorizações de Fornecimento, os materiais especificados no objeto deverão ser entregues em remessa parcelada conforme solicitação do setor de alimentação escolar, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. A empresa terá o prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação do setor de alimentação escolar.

15.3 A descarga dos materiais deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais pelo fiscal do contrato.

15.4 A cada entrega, serão conferidos os produtos e não serão aceitas embalagens que apresentem dúvidas quanto a qualidade e procedência do produto.

15.5 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no setor da SEMED – Secretaria Municipal de Educação - situado na avenida José Agostini, nº 204, Centro, Fundão- CEP 29.185-000, neste Município, telefone (27) 3267–1775, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

15.6 As entregas dos itens descritos neste termo devem ser agendadas antecipadamente com o fiscal do contrato, combinando dia e horário, preferencialmente no horário de 8h às 11h para avaliação da fiscalização dos itens entregues.

15.7. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades e deverão estar acondicionados adequadamente.

15.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

15.9. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.

15.10. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

15.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.11.1 Na hipótese de a verificação a que se refere anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.12. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.13. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

15.14. O quantitativo total expresso é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Educação para a solicitação dos materiais durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.13. A existência de preços registrados não obriga o Município de Fundão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

- 16.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 16.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 16.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 16.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.1.11. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização aplicar as sanções previstas em contrato, inclusive podendo processar a sua rescisão.
- 16.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 16.1.14. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 16.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.1.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 16.1.17. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais / serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 16.1.18. Emitir ordem de serviço com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 16.1.19. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no contrato.
- 16.1.20. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

16.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

16.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2.2. Prestar os serviços /fornecimento nos prazos e nas formas descritas no Termo de Referência.;

16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços à contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento.

16.2.5. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações..

16.2.6. Se for o caso, a empresa deverá dispor de técnicos para atendimento da demanda, conforme o objeto licitado, comprovando quando solicitada, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e providenciárias dos seus colaboradores.

8.2.7. Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do objeto, na forma disposta no edital;

16.2.8. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

16.2.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

16.2.11. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

16.2.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2.13. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

16.2.14. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

16.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.2.21. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

16.3.22. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

16.2.23. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, devendo ser protocolada nota fiscal emitida correspondente à entrega dos produtos, acompanhada das guias assinadas pelo responsável na unidade escolar, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la. O fiscal de contrato emitirá o relatório atestando as entregas efetivamente realizadas.

17.2. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

17.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

17.4. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as entregas efetivamente realizadas, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

17.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.8. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.9. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.10. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

17.11. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

19.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de ata/contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.5. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Fundão – Setor de Licitações, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, pelo telefone (27) 9 8174-1483, no horário de expediente (das 07h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@fundao.es.gov.br.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio da Prefeitura Municipal de Fundão www.fundao.es.gov.br, e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br.

20.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND MEDIDA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apontador com depósito, em plástico resistente, lâmina metálica, tamanho aproximado de 4 cm, cores sortidas, caixa com 24 unidades.	CX	200	29,49	5.898,00
2	Barbante cru, composição mínima 100% algodão, peso aproximado de 600 g por embalagem, cor branca.	UNI	200	21,20	4.240,00
3	Bastão para cola quente, diâmetro 11 mm, comprimento padrão comercial, embalagem com 1 kg.	PCT	500	45,37	22.685,00
4	Bastão para cola quente, diâmetro 6 mm, comprimento padrão comercial, embalagem com 1 kg.	PCT	200	35,28	7.056,00
5	Borracha branca, macia, tipo ponteira, para lápis, caixa com 50 unidades.	CX	300	30,20	9.060,00
6	Borracha branca, com capa plástica protetora, dimensões aproximadas de 42 x 21 x 11 mm, caixa com 24 unidades.	CX	300	44,81	13.443,00
7	Caderno capa dura, brochura, formato aproximado 200 x 275 mm, mínimo de 96 folhas, papel com gramatura mínima de 56 g/m².	UNI	200	20,91	4.182,00
8	Caderno capa dura, brochura, formato aproximado 202 x 140 mm, mínimo de 96 folhas, papel mínimo 56 g/m².	UNI	200	8,97	1.794,00
9	Caderno espiral, capa dura, formato universitário, mínimo de 200 folhas, gramatura mínima dopapel 56 g/m².	UNI	200	35,91	7.182,00
10	Caderno espiral, capa dura, tamanho grande, mínimo de 96 folhas, gramatura mínima de 56 g/m².	UNI	200	17,23	3.446,00
11	Caderno espiral, tamanho pequeno, capa dura, mínimo de 96 folhas, papel com gramatura mínima de 56 g/m².	UNI	200	13,18	2.636,00
12	Caixa para arquivo morto, em plástico corrugado (polipropileno), cor azul, dimensões aproximadas de 36 x 25 x 13 cm, resistente a empilhamento e umidade, pacote com 10 unidades.	UNI	300	52,25	15.675,00

13	Caixa organizadora em polipropileno (PP), transparente, capacidade aproximada de 56 litros, com tampa e alças laterais.	UNI	200	56,79	11.358,00
14	Caixa para correspondência tripla articulável, em plástico transparente, poliestireno e super-resistente, dimensões aproximadas de 51,5 x 26,6 x 18,4 cm.	UNI	100	53,63	5.363,00
15	Calculadora, de mesa, 12 dígitos, grande, a pilha, com aproximadamente 14 cm de comprimento, com as quatro operações básicas, porcentagem, memória e com visor inclinado.	UNI	200	21,94	4.388,00
16	Caneta Esferográfica Azul, ponta 1.0mm, com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8 cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do Inmetro, caixa com 50 unidades, que não represente falhas ao escrever.	CX	300	32,47	9.741,00
17	Caneta Esferográfica Preta, ponta 1.0mm, com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8 cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do Inmetro, caixa com 50 unidades, que não represente falhas ao escrever.	CX	200	42,84	8.568,00
18	Caneta Esferográfica Vermelha, ponta 1.0mm, com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8 cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do Inmetro, caixa com 50 unidades, que não represente falhas ao escrever.	CX	200	35,15	7.030,00
19	Caneta marca texto cor amarela, em polipropileno, tinta à base de água, embalado em caixas com 12 unidades, contendo na embalagem identificação do fabricante e selo do Inmetro.	UNI	300	21,92	6.576,00

20	Capa plástica a4 para encadernação. Transparente incolor. Pacote com 50 unidades	PCT	400	29,08	11.632,00
21	Contra capa plástica para encadernação, tamanho A4, em PVC ou PP, cor preta, pacote com 50 unidades.	PCT	400	24,37	9.748,00
22	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, formato 50x60cm, Cor Branca, pacote com 100 unidades.	PCT	300	87,16	26.148,00
23	Clipes para papel nº 2/0, em aço niquelado, resistência antiferrugem, caixa com aproximadamente 500 g.	CX	300	26,67	8.001,00
24	Clipes para papel nº 4/0, em aço niquelado, caixa com aproximadamente 500 g.	CX	300	26,63	7.989,00
25	Clipes para papel nº 8/0, em aço niquelado, caixa com aproximadamente 500 g.	CX	300	26,32	7.896,00
26	Cola bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade no mínimo 1 ano, embalagem com 12 und.	PCT	200	25,61	5.122,00
27	Cola branca extra fortepva com secagem transparente, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não toxica, tipo líquido, frasco com 90g.	UNI	200	32,56	6.512,00
28	Cola branca extra fortepva com secagem transparente, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não toxica, tipo líquido, frasco com 1 litro.	UNI	200	32,56	6.512,00
29	Corda sisal natural trançado, rolo aproximadamente 3mm x 300 metros. Composição 100% sisal.	ROLO	200	37,60	7.520,00
30	Corretivo líquido branco, aplicação escolar/escritório, embalagem tipo caneta com volume mínimo de 7 ml.	UNI	200	15,78	3.156,00
31	Corretivo em fita seco a base de poliacrilato, 5mmx6m, capa em acrílico transparente, posição do bico aplicador de pé, com hastes de segurança para a fita, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UNI	100	17,86	1.786,00
32	Elástico de borracha p/ dinheiro nº	PCT	100	38,37	3.837,00

	18, amarelo, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto e marca do fabricante.				
33	Envelope ofício – 36 x 26cm, tipo sacola, cor branco liso. Caixa com 250 unidades.	CX	200	170,75	34.150,00
34	Envelope de papelaria, em papel kraft natural, pesando 80 g/m ² ; tipo saco, modelo sem impressão, medindo (260 x 360) mm (largura x altura); na cor parda; acondicionado em caixa com 100 unidades.	CX	200	66,24	13.248,00
35	Envelope de papelaria, em papel kraft natural, tamanho a4, tipo saco, modelo sem impressão, na cor branca; acondicionado em caixa com 250 unidades.	CX	100	151,12	15.112,00
36	Envelope kraft, médio – 25 x 18,5cm, tipo sacola, cxcom 250und.	CX	150	61,21	9.181,50
37	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 12 mm, cor preta, pacote com 100 unidades.	PCT	400	24,94	9.976,00
38	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 9 mm, cor preta, pacote com 100 unidades.	PCT	400	25,33	10.132,00
39	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 17 mm, cor preta, pacote com 100 unidades.	PCT	400	36,51	14.604,00
40	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 23 mm, cor preta, pacote com 60 unidades.	PCT	400	35,06	14.024,00
41	Espiral plástico para encadernação, diâmetro aproximado de 50 mm, na cor preta, pacote com 12 unidades, para encadernação de até aproximadamente 450 folhas.	PCT	400	35,65	14.260,00
42	Estilete de plástico - estilete, de plástico, largo, medidas mínimas de 15,5 centímetros de comprimento por 2,5cm de largura, com trava de segurança durante o corte em plástico (trava de plástico de rosquear), resistente, com lâmina de aço de alta resistência de 18mm.	UN	200	13,64	2.728,00
43	Extrator de grampo no formato espátula fabricado em chapa de aço. Aproximadamente 15cm de comprimento, com 10 und.	CX	200	57,88	11.576,00

44	Fio lastex elástico, 0,8mm, rolo com no mínimo 100m na cor branco.	ROLO	300	12,14	3.642,00
45	Fita adesiva, com dimensões 12mm x 50m, polipropileno na cor transparente, monoface	UN	300	8,03	2.409,00
46	Fita adesiva, com dimensões 48mm x 100m, polipropileno na cor transparente, monoface.	UN	300	15,05	4.515,00
47	Fita crepe, na cor bege, dimensões 18mm x 50m, embalagem com rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UN	300	17,48	5.244,00
48	Fita crepe, na cor bege, dimensões 50mm x 50m, embalagem com rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UN	300	20,90	6.270,00
49	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor branca. Rolo.	UN	200	23,67	4.734,00
50	Fita cetim face simples 4mm x 1000m na cor rosa pink. Rolo.	UN	200	23,67	4.734,00
51	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor azul Rolo.	UN	200	23,67	4.734,00
52	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor verde bandeira. Rolo.	UN	200	23,67	4.734,00
53	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor amarelo. Rolo.	UN	200	23,67	4.734,00
54	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor vermelho. Rolo.	UN	200	23,67	4.734,00
55	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor dourado. Rolo	UN	200	23,67	4.734,00
56	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor branca	UN	200	27,82	5.564,00
57	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor rosa pink	UN	200	27,82	5.564,00
58	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor azul royal.	UN	200	27,82	5.564,00
59	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor verde bandeira	UN	200	27,82	5.564,00
60	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor amarelo .	UN	200	27,82	5.564,00
61	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor vermelho.	UN	200	27,82	5.564,00
62	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor dourado	UN	200	27,82	5.564,00
63	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor branca	UN	200	31,19	6.238,00
64	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor rosa pink	UN	200	31,19	6.238,00
65	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor azul.	UN	200	31,19	6.238,00
66	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor verde bandeira.	UN	200	31,19	6.238,00
67	Fita cetim face simples 15mm x	UN	200	31,19	6.238,00

	50m na cor amarelo.				
68	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor vermelho.	UN	200	31,19	6.238,00
69	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor dourado.	UN	200	31,19	6.238,00
70	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor branca.	UN	200	60,88	12.176,00
71	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor rosa pink.	UN	200	60,88	12.176,00
72	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor azul.	UN	200	60,88	12.176,00
73	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor verde bandeira.	UN	200	60,88	12.176,00
74	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor amarelo.	UN	200	60,88	12.176,00
75	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor vermelho.	UN	200	60,88	12.176,00
76	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor dourado.	UN	200	60,88	12.176,00
77	Fio de nylon transparente, diâmetro aproximado de 0,50 mm, rolo com comprimento mínimo de 100 m.	UN	200	22,43	4.486,00
78	Folha plástica transparentes para pasta catálogo tamanho ofício. Caixa com 1.000 unidades	UN	100	9,55	955,00
79	Guilhotina cortador de papel Guilhotina de facão para mesa, produzida em aço, para 15 fls. de papel A4 (30cm), com prensa retrátil manual que segura o papel no momento do corte, cortes até 300mm, pintura epóxi eletrostática.	UN	100	286,67	28.667,00
80	Grampeador metálico, pintado, ferro, comprimento 20 cm, de mesa para grampear até 30 fls. Grampo de 26/6, resistente a uso contínuo.	UN	200	41,47	8.294,00
81	Grampeador metálico, pintado, ferro, mesa para grampear até 100fls, grampo 23/13, resistente a uso unid. Contínuo	UN	200	65,78	13.156,00
82	Grampo para grampeador 26/6 caixas com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido.	CX	300	9,10	2.730,00
83	Grampo para grampeador 23/13 caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido.	CX	300	6,99	2.097,00
84	Grampo plástico para pastas, macho-fêmea embalagem c/ 50 unidades, cor branco.	CX	300	15,19	4.557,00
85	Lápis grafite nº 02 preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente	CX	300	60,01	18.003,00

	qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga b) e escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade (caixa c/ 144 unidades).				
86	Líquido de limpeza para quadro branco 100ml. Validade mínima 12 meses.	UN	300	18,69	5.607,00
87	Livro ata, capa dura, cor preta, sem margem, dimensões aproximadas 320 x 220 mm, com 100 folhas numeradas.	UN	200	29,95	5.990,00
88	Marcadores adesivos removíveis, formato em seta, tamanho aproximado de 44 x 12 mm, bloco com no mínimo 125 folhas.	UN	200	9,28	1.856,00
89	Molha-dedos em pasta, embalagem com aproximadamente 12 g, atóxico, não gorduroso, inodoro, indicado para manuseio de papéis.	CX	200	12,90	2.580,00
90	Mouse óptico; conexão usb; fio tamanho mínimo de 1,5 metros; mínimo de 3 botões; resolução mínima de 1600 dpi; cor preta.	UN	200	27,23	5.446,00
91	Bloco de notas autoadesivas removíveis, mínimo de 100 folhas, dimensões aproximadas de 38 x 50 mm, cor amarela.	UN	200	20,32	4.064,00
92	Bloco de notas autoadesivas removíveis, mínimo de 100 folhas, dimensões aproximadas de 76 x 102 mm, cor amarela.	UN	200	19,47	3.894,00
93	Organizador de mesa aramado preto com 4 repartições (caneta, clips, bloco de anotação, cartão). Dimensões aproximadas 21 x 10 x 9.	UN	200	40,33	8.066,00
94	Papel cartão na cor branca, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura mínima de 180 g/m², pacote com 100 folhas.	PCT	200	37,68	7.536,00
95	Papel cartolina branco, formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 180 g/m², pacote com 50 folhas.	UN	200	41,66	8.332,00
96	Papel fotográfico adesivo, tamanho A4, cor branca, resolução compatível mínima de 1200 dpi, pacote com 100 folhas.	PCT	200	42,98	8.596,00
97	Papel sulfite A4 amarelo, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	300	19,45	5.835,00

98	Papel sulfite A4 rosa, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	200	8,20	1.640,00
99	Papel sulfite A4 verde, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	200	15,37	3.074,00
100	Papel sulfite A4 azul, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	200	19,46	3.892,00
101	Papel sulfite A4 branco, gramatura mínima 75 g/m², caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, conforme ABNT NBR 15784.	CX	2.000	501,85	1.003.700,00
102	Papel plástico autoadesivo, rolo, Cor: Transparente (Incolor) Espessura: 80 micras (ou 0,08 mm) Comprimento do Rolo: 45cm x 25m; Material: Filme de PVC autoadesivo Acabamento: Transparente.	ROLO	200	67,81	13.562,00
103	Papel kraft, dimensões aproximadas de 60 x 70 cm, cor marrom claro, gramatura mínima de 80 g/m².	UN	200	73,10	14.620,00
104	Papel A4 Paraná na cor branco pacote com 10 unid.	PCT	200	21,38	4.27600
105	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor amarelo com 10 folhas.	PCT	200	21,39	4.278,00
106	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor azul com 10 folhas.	PCT	200	21,39	4.278,00
107	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor preto com 10 folhas.	PCT	200	21,39	4.278,00
108	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor rosa com 10 folhas.	PCT	200	21,39	4.278,00
109	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor verde com 10 folhas.	PCT	200	21,39	4.278,00
110	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor vermelho com 10 folhas.	PCT	200	21,39	4.278,00
111	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor preto, com 20 und.	UN	200	43,64	8.728,00
112	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor azul.	UN	200	43,64	8.728,00
113	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66	UN	200	43,64	8.728,00

	cm na cor amarelo.				
114	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor laranja.	UN	200	43,64	8.728,00
115	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor vermelho.	UN	200	43,64	8.728,00
116	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor pink.	UN	200	43,64	8.728,00
117	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor lilás.	UN	200	43,64	8.728,00
118	Papel celofane multi cores liso, caixa fechada com 100 rolos. Tamanho aproximado 70cm x 90cm.	CX	200	230,67	46.134,00
119	Pasta az, em papelão prensado, tamanho ofício, com variação + ou - 10%, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso (lombo largo).	CX	300	227,10	68.130,00
120	Pasta catálogo, tamanho ofício com 50 fls plásticas, cor preta.	UN	300	29,25	8.775,00
121	Pasta com abas e elástico, poliondas, com dimensões 340 x 250 x 6cm, cor transparente.	UN	300	17,80	5.340,00
122	Pasta de elástico, em plástico transparente incolor, médio, com abas e elástico.	UN	300	16,08	4.824,00
123	Pasta de elástico, em plástico transparente, fina com abas e elástico.	UN	300	7,21	2.163,00
124	Pasta de plástico com trilho cor: transparente.	UN	300	5,14	1.542,00
125	Passador de slides 4ghz wireless usb com caneta laser na ponta, sem fio, com apontador laser, compatível: pc ou notebook, alimentação: pilha aaa.	UN	200	28,19	5.638,00
126	Pen drive 128 GB - pen drive USB - interface: USB 3.0; capacidades: 128 (cento e vinte e oito) gigabytes; velocidade de leitura de até 100mb/s; plugand play; compatibilidade: Windows 10/8/7/vista, Linux e Mac.	UN	200	70,81	14.162,00

127	Teclado USB ABNT2 português Brasil, cor preto, 06 meses de garantia (3 meses de garantia contratual jUNto ao fabricante + 3 meses referentes a garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.	UN	200	40,12	8.024,00
128	Perfurador de 2 furos 20 folhas - perfurador de 2 furos para até 20 folhas, produzido em aço altamente resistente, seguro e prático para fechar e guardar. Cor preta, com bandeja coletora acoplada e margeador para centrar os documentos.	UN	200	59,24	11.848,00
129	Perfurador de 2 furos 60 folhas - capacidade de perfuração de 60 folhas - base e cabo: ferro fundido com bandeja coletora acoplada e margeador para centrar os documentos - pinos: aço trefilado, temperado e zincado.	UN	200	147,07	29.414,00
130	Perfurador de papel de 1 furo para até 06 folhas em aço, dimensões aproximadas: 13C x 1,5L x 6A centímetros.	UN	200	23,97	4.794,00
131	Pilha Alcalina "AA" – De 1,5 volts no tamanho palito (AA), conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90 em embalagem que indique os dados de identificação do produto e marca de fabricante com selo de aprovação do INMETRO". Cartela com 2 unidades.	EMB	200	7,50	1.500,00
132	Pilha Alcalina "AAA" – De 1,5 volts no tamanho palito (AAA), conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90 em embalagem que indique os dados de identificação do produto e marca de fabricante com selo de aprovação do INMETRO". Cartela com 4 unidades.	EMB	200	18,11	3.622,00
133	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor azul. Caixa com 12 unidades.	CX	300	67,23	20.169,00
134	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor preto. Caixa com 12 unidades.	CX	300	93,52	28.056,00

135	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor vermelho. Caixa com 12 unidades.	CX	300	53,08	15.924,00
136	Pistola para cola quente, cola grossa. Botão liga/desliga, potência 10w, bivolt 127v – 200v, frequência 60hz.	UN	200	38,02	7.604,00
137	Pistola para cola quente, cola fina. Botão liga/desliga, potência 10w, bivolt 127v – 200v, frequência 60hz.	UN	200	21,69	4.338,00
138	Porta Certificado tamanho A4 Quadro de molduras para diplomas e certificados, com medidas de aproximadamente 21cm x 30cm, com moldura(bordas) nas cores preta, com vidro por toda a parte frontal, com presilha e suporte na parte de trás para ser colocado em paredes e mesas. Pode ser usado nas posições na vertical e horizontal.	UN	100	27,28	2.728,00
139	Prancheta de acrílico A4 preta com prendedor metálico Wire Clip.	UN	100	27,93	2.793,00
140	Prendedor para papel Binder de 25mm cor preta caixa com 12 unidades	UN	200	19,49	3.898,00
141	Prendedor para papel Binder de 32mm cor preta caixa com 12 unidades	UN	200	24,78	4.956,00
142	Prendedor para papel de 51mm cor preta caixa com 12 unidades	UN	200	35,38	7.076,00
143	Régua escritório, material plástico, comprimento 30, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, características adicionais 2,6 cm de largura.	UN	200	7,30	1.460,00
144	Saquinho celofane transparente incolor, embalagem com 50 unidades. Tamanho aproximado de 15cm x 21cm	EMB	200	8,11	1.622,00
145	Saquinho celofane transparente incolor, embalagem com 50 unidades. Tamanho aproximado de 25cm x 36cm	EMB	200	29,14	5.828,00
146	Aplicador manual de fita adesiva (dispenser), em material plástico resistente com lâmina metálica serrilhada, compatível com fitas de até 50 mm de largura e 300 m de comprimento, indicado para fechamento de caixas e	UN	200	21,50	4.300,00

	embalagens. Possui empunhadura ergonômica. Não acompanha fita.				
147	Tecido de juta em rolo, de fibra natural, indicado para decoração, artesanato e uso institucional. Cor natural (cru), gramatura média, com trama resistente. Largura aproximada de 1,00 m e comprimento de 3,00 m. Material sustentável, resistente e de fácil manuseio.	ROLO	100	63,53	6.353,00
148	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor rosa claro. rolo com 50 metros.	UN	150	77,08	11.562,00
149	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor preto. rolo com 50 metros.	UN	150	60,41	9.061,50
150	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor branca. rolo com 50 metros.	UN	150	51,02	7.653,00
151	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor amarelo. rolo com 50 metros.	UN	150	54,98	8.247,00
152	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), LARGURA 1,40 metros. na cor vermelho. rolo com 50 metros.	UN	150	59,33	8.899,50
153	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor azul claro. rolo com 50 metros.	UN	150	58,33	8.749,50
154	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor laranja. rolo com 50 metros.	UN	150	56,67	8.500,50
155	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor verde bandeira. rolo com 50 metros.	UN	150	59,33	8.899,50
156	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor marrom. rolo com 50 metros.	UN	150	56,67	8.500,50
157	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor lilas. rolo com 50 metros.	UN	150	56,67	8.500,50
158	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno e tamanho aproximado 22 cm.	UN	150	18,67	2.800,50
159	Tesoura, material cabo plástico, comprimento 11 cm, características adicionais sem ponta.	UN	150	5,85	877,50
160	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor amarelo.	UN	200	19,29	3.858,00
161	Tinta guache, pote com no mínimo	UN	200	19,29	3.858,00

	250 ml não tóxico na cor azul.				
162	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor bege.	UN	200	19,29	3.858,00
163	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor branco.	UN	200	19,29	3.858,00
164	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor laranja.	UN	200	19,29	3.858,00
165	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor lilás.	UN	200	19,29	3.858,00
166	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor marrom.	UN	200	19,29	3.858,00
167	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor preto.	UN	200	19,29	3.858,00
168	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor rosa.	UN	200	19,29	3.858,00
169	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor verde.	UN	200	19,29	3.858,00
170	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor vermelho.	UN	200	19,29	3.858,00
171	Lâmpada LED tipo bulbo, potência aproximada de 9 W, temperatura de cor 6500 K (branco frio), base E27, tensão bivolt (127/220 V), baixo consumo de energia e longa vida útil, indicada para uso interno em ambientes administrativos e educacionais.	UN	200	4,67	934,00
172	Fone de ouvido com fio, de uso individual, formato headset estéreo; Conexão P2 com cabo de 180 cm para maior liberdade de movimento; Potência de 100mW para som claro e imersivo; Microfone flexível para melhor captação de voz; Almofadas acolchoadas que garantem conforto prolongado; Design moderno e acabamento em preto, combinando com qualquer ambiente.	UN	100	26,48	2.648,00
173	HD externo 500gb portátil (disco rígido embutido em case); interface: usb 3.0; compatibilidade retroativa com portas usb 2.0; velocidade de rotação: 5400 rpm (mínimo); incluso: cabo usb; alimentação elétrica pela interface usb não utiliza fonte de alimentação externa; garantia: 1 ano	UN	100	156,66	15.666,00
174	Filtro de Linha Bivolt: Tensão de Alimentação - 127/220V; Potência máxima - 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V; Com protetor contra sobretensão e surtos: Possui mínimo 5 tomadas elétricas tripolares - nova norma NBR14136: Cabo com 0,95m de comprimento;	UN	100	73,25	7.325,00

175	Webcam fullhd 1080p com microfone visão 360° - imagem nítida e instalação automática – para home office e videoconferência.	UN	100	66,01	6.601,00
176	Fita confeccionada em filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável. Destinada a isolamento de áreas, não só em locais que ofereçam algum tipo de perigo, mas também para controle de acesso de pessoas, cor zebra amarelo e preto.	UND	100	9,49	949,00
177	Adaptador De Tomada Universal 3 Pinos Benjamin 10A/20A Para 2 e 3 Pinos Bivolt 110V/220V Para eletros Pacote com 3 Unidades.	PCT	200	24,42	4.884,00
178	Extensão Elétrica 20A 10A 03 Tomadas 15 Metros Pino Grosso Cabo Reforçado Bivolt 127V/220V.	UN	200	73,54	14.708,00
179	Microfone de mão duplo sem fio, 26 canais; dispositivos compatíveis: interfaces de áudio, consolas de mistura, gravadores digitais, alto falantes, equipamentos de PA, fones de ouvido, amplificadores, mesas de som, receptores digitais; cor preta com cápsula dinâmica de cardióide e anti-choque, bastões com visor digital e chave on/off; saída balanceada XLR/P1, alimentação por pilhas AA; composto por 1 case, 2 microfones bastão, 1 receptor, 1 cabo p10/p10, 1 fonte bivolt, e 1 manual ilustrado.	UN	100	440,67	44.067,00
180	Caixa de Som Com Suporte. Caixa Acústica Ativa USB 08 Polegadas, apresenta entrada para microfone, controle de ganho mic e linha independente, além de equalizador cinco bandas. Alto - falante 8 e Driver de Titanium. Potência mínima 50 W RMS, Equalizador de grave e agudo, Controle de ganho independente para entrada de linha e microfone, controle de volume geral, resposta de frequência 100 Hz a 17 Khz, suporte para parede pontos para Fly Fixação, Alimentação 110/220V (através de chave seletora), Chave liga/desliga, entradas USB, Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho), saídas line (P10 e XLR Macho), Controles entrada USB com visor (Play, Pause, Stop, Avançar,	UN	50	1.571,67	78.583,50

	Retrocede, Contínuo), Mic, Line e Master, Equalização de 5 bandas, Cabo de alimentação, com suporte para fixação em parede. Garantia do Fornecedor: 12 Meses				
181	Microfone com cabo. Microfone dinâmico supercardioide, Faixa de frequência altas expandidas, Qualidade sonora consistente (mesmo em distância diferentes, saindo do eixo) Manejo de alta pressão sonora, Seletor ON/OFF(Lig. / Desl.) opcional, Isolamento de sons de manejo, bobina de compensação, excelente rejeição a feedback, Construção forte em metal, frequência de resposta 50 Hz a 15 kHz, Impedância terminação 150 a 310 OHM, Conectores XLR macho de 3 pinos.	UN	100	178,99	17.899,00
182	Cabo para Microfone Balanceado blindado confeccionado com conectoresXLRXLR. Fio tipo blindado (15 METROS), antirruído, balanceado, cabo 2x0,30, cabo blindado e balanceado estéreo, bitola interna 2x0,30mm + malha, bitola externa (espessura total do cabo:6,60mm), com conectores XLR para microfones	UN	100	34,67	3.467,00
183	Livro para protocolo, 100 folhas numeradas, capa dura, aproximadamente 220 mm x 160 mm.	UN	100	19,18	1.918,00
184	Mouse pad, material:borracha antiderrapante, características adicionais:com apoio de punho em gel, cor:preta, tipo:ergonômico, unidade de fornecimento: unidade	UN	100	18,29	1.829,00
185	Pasta suspensa marmorizada plastificada completa - cx c/50 und.	CX	100	114,80	11.480,00

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.14.2. ANEXO II. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Formulário de riscos;

20.14.3. ANEXO III – Formulário de Especificação e Preço;

20.14.4. ANEXO IV –Modelo de Declaração para Outras Comprovações (Declaração Unificada);

20.14.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

20.14.6. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Fundão, 23 de fevereiro de 2026.

MARCIELA JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades das Instituições de Ensino de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão, do Núcleo de Apoio Educacional Especializado e da Casa dos Conselhos Municipais de Educação, bem como dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária para assegurar o fornecimento contínuo de materiais de expediente essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão, bem como dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

Os referidos materiais são indispensáveis à elaboração de documentos oficiais, registros internos, emissão de comunicados, organização de arquivos e demais rotinas administrativas, além de darem suporte às atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino.

Considerando o consumo contínuo desses insumos e a necessidade de manutenção de níveis adequados de estoque, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se como a solução mais eficiente, por possibilitar aquisições parceladas conforme a demanda real, proporcionando maior controle, racionalização de despesas e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação justifica-se como medida essencial para a garantia da continuidade dos serviços públicos educacionais e do regular funcionamento das atividades institucionais.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

O objeto desta contratação enquadra-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se refere à aquisição de materiais de expediente cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As características dos itens são padronizadas e amplamente comercializadas, permitindo julgamento objetivo das propostas com base no menor preço por item, sem necessidade de avaliação técnica complexa

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

5.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento susado/suspensão até a correção do erro.

5.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.6. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.7. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

5.8. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme especificações técnicas usuais de mercado, destinadas a atender as necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Fundão e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

As especificações técnicas detalhadas dos itens, bem como os respectivos quantitativos estimados e valores de referência, encontram-se devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo para todos os fins.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem sinais de avarias, defeitos ou violação de embalagens, atendendo aos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência e no edital.

A aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, por meio da emissão de Autorizações de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANT MÍN	QUANT MÁX
1.	Apontador com depósito, em plástico resistente, lâmina metálica, tamanho aproximado de 4 cm, cores sortidas, caixa com 24 unidades.	CX	50	200
2.	Barbante cru, composição mínima 100% algodão, peso aproximado de 600 g por embalagem, cor branca.	UN	50	200
3.	Bastão para cola quente, diâmetro 11 mm, comprimento padrão comercial, embalagem com 1 kg.	PCT	50	500
4.	Bastão para cola quente, diâmetro 6 mm, comprimento padrão comercial, embalagem com 1 kg.	PCT	50	200
5.	Borracha branca, macia, tipo ponteira, para lápis, caixa com 50 unidades.	CX	50	300

6.	Borracha branca, com capa plástica protetora, dimensões aproximadas de 42 x 21 x 11 mm, caixa com 24 unidades.	CX	50	300
7.	Caderno capa dura, brochura, formato aproximado 200 x 275 mm, mínimo de 96 folhas, papel com gramatura mínima de 56 g/m².	UN	50	200
8.	Caderno capa dura, brochura, formato aproximado 202 x 140 mm, mínimo de 96 folhas, papel mínimo 56 g/m².	UN	50	200
9.	Caderno espiral, capa dura, formato universitário, mínimo de 200 folhas, gramatura mínima do papel 56 g/m².	UN	100	200
10.	Caderno espiral, capa dura, tamanho grande, mínimo de 96 folhas, gramatura mínima de 56 g/m².	UN	100	200
11.	Caderno espiral, tamanho pequeno, capa dura, mínimo de 96 folhas, papel com gramatura mínima de 56 g/m².	UN	100	200
12.	Caixa para arquivo morto, em plástico corrugado (polipropileno), cor azul, dimensões aproximadas de 36 x 25 x 13 cm, resistente a empilhamento e umidade, pacote com 10 unidades.	UN	100	300
13.	Caixa organizadora em polipropileno (PP), transparente, capacidade aproximada de 56 litros, com tampa e alças laterais.	UN	50	200
14.	Caixa para correspondência tripla articulável, em plástico transparente, poliestireno e super-resistente, dimensões aproximadas de 51,5 x 26,6 x 18,4 cm.	UN	50	100
15.	Calculadora, de mesa, 12 dígitos, grande, a pilha, com aproximadamente 14 cm de comprimento, com as quatro operações básicas, porcentagem, memória e com visor inclinado.	UN	50	200
16.	Caneta Esferográfica Azul, ponta 1.0mm, com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8 cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do Inmetro, caixa com 50 unidades, que não represente falhas ao escrever.	CX	50	300
17.	Caneta Esferográfica Preta, ponta 1.0mm, com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8 cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do Inmetro, caixa com 50 unidades, que não represente falhas ao escrever.	CX	50	200

18.	Caneta Esferográfica Vermelha, ponta 1.0mm, com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8 cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do Inmetro, caixa com 50 unidades, que não represente falhas ao escrever.	CX	50	200
19.	Caneta marca texto cor amarela, em polipropileno, tinta à base de água, embalado em caixas com 12 unidades, contendo na embalagem identificação do fabricante e selo do Inmetro.	UN	50	300
20.	Capa plástica a4 para encadernação. Transparente incolor. Pacote com 50 unidades	PCT	50	400
21.	Contra capa plástica para encadernação, tamanho A4, em PVC ou PP, cor preta, pacote com 50 unidades.	PCT	50	400
22.	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, formato 50x60cm, Cor Branca, pacote com 100 unidades.	PCT	50	300
23.	Clipes para papel nº 2/0, em aço niquelado, resistência antiferrugem, caixa com aproximadamente 500 g.	CX	50	300
24.	Clipes para papel nº 4/0, em aço niquelado, caixa com aproximadamente 500 g.	CX	50	300
25.	Clipes para papel nº 8/0, em aço niquelado, caixa com aproximadamente 500 g.	CX	50	300
26.	Cola bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade no mínimo 1 ano, embalagem com 12 und.	PCT	50	200
27.	Cola branca extra forte pva com secagem transparente, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não toxica, tipo líquido, frasco com 90g.	UN	50	200
28.	Cola branca extra forte pva com secagem transparente, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não toxica, tipo líquido, frasco com 1 litro.	UN	50	200
29.	Corda sisal natural trançado, rolo aproximadamente 3mm x 300 metros. Composição 100% sisal.	ROLO	50	200
30.	Corretivo líquido branco, aplicação escolar/escritório, embalagem tipo caneta com volume mínimo de 7 ml.	UN	50	200
31.	Corretivo em fita seco a base de poliacrilato, 5mmx6m, capa em acrílico transparente, posição do bico aplicador de pé, com hastes de segurança para a fita, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UN	50	100

32.	Elástico de borracha p/ dinheiro n° 18, amarelo, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	50	100
33.	Envelope ofício – 36 x 26cm, tipo sacola, cor branco liso. Caixa com 250 unidades.	CX	50	200
34.	Envelope de papelaria, em papel kraft natural, pesando 80 g/m²; tipo saco, modelo sem impressão, medindo (260 x 360) mm (largura x altura); na cor parda; acondicionado em caixa com 100 unidades.	CX	50	200
35.	Envelope de papelaria, em papel kraft natural, tamanho a4, tipo saco, modelo sem impressão, na cor branca; acondicionado em caixa com 250 unidades.	CX	50	100
36.	Envelope kraft, médio – 25 x 18,5cm, tipo sacola, cx com 250und.	CX	50	150
37.	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 12 mm, cor preta, pacote com 100 unidades.	PCT	50	400
38.	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 9 mm, cor preta, pacote com 100 unidades.	PCT	50	400
39.	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 17 mm, cor preta, pacote com 100 unidades.	PCT	50	400
40.	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 23 mm, cor preta, pacote com 60 unidades.	PCT	50	400
41.	Espiral plástico para encadernação, diâmetro aproximado de 50 mm, na cor preta, pacote com 12 unidades, para encadernação de até aproximadamente 450 folhas.	PCT	50	400
42.	Estilete de plástico - estilete, de plástico, largo, medidas mínimas de 15,5 centímetros de comprimento por 2,5cm de largura, com trava de segurança durante o corte em plástico (trava de plástico de rosquear), resistente, com lâmina de aço de alta resistência de 18mm.	UN	50	200
43.	Extrator de grampo no formato espátula fabricado em chapa de aço. Aproximadamente 15cm de comprimento, com 10 und.	CX	50	200
44.	Fio lastex elástico, 0,8mm, rolo com no mínimo 100m na cor branco.	ROLO	50	300
45.	Fita adesiva, com dimensões 12mm x 50m, polipropileno na cor transparente, monoface.	UN	50	300
46.	Fita adesiva, com dimensões 48mm x 100m, polipropileno na cor transparente, monoface.	UN	50	300
47.	Fita crepe, na cor bege, dimensões 18mm x 50m, embalagem com rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UN	50	300
48.	Fita crepe, na cor bege, dimensões 50mm x 50m, embalagem com rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UN	50	300
49.	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor branca. Rolo.	UN	20	200
50.	Fita cetim face simples 4mm x 1000m na cor rosa pink. Rolo.	UN	20	200

51.	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor azul Rolo.	UN	20	200
52.	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor verde bandeira. Rolo.	UN	20	200
53.	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor amarelo. Rolo.	UN	20	200
54.	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor vermelho. Rolo.	UN	20	200
55.	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor dourado. Rolo	UN	20	200
56.	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor branca	UN	20	200
57.	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor rosa pink	UN	20	200
58.	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor azul royal.	UN	20	200
59.	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor verde bandeira	UN	20	200
60.	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor amarelo .	UN	20	200
61.	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor vermelho.	UN	20	200
62.	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor dourado	UN	20	200
63.	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor branca	UN	20	200
64.	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor rosa pink	UN	20	200
65.	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor azul.	UN	20	200
66.	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor verde bandeira.	UN	20	200
67.	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor amarelo.	UN	20	200
68.	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor vermelho.	UN	20	200
69.	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor dourado.	UN	20	200
70.	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor branca.	UN	20	200
71.	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor rosa pink.	UN	20	200
72.	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor azul.	UN	20	200
73.	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor verde bandeira.	UN	20	200
74.	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor amarelo.	UN	20	200

75.	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor vermelho.	UN	20	200
76.	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor dourado.	UN	20	200
77.	Fio de nylon transparente, diâmetro aproximado de 0,50 mm, rolo com comprimento mínimo de 100 m.	UN	10	200
78.	Folha plástica transparentes para pasta catálogo tamanho ofício. Caixa com 1.000 unidades	UN	50	100
79.	Guilhotina cortador de papel Guilhotina de facão para mesa, produzida em aço, para 15 fls. de papel A4 (30cm), com prensa retrátil manual que segura o papel no momento do corte, cortes até 300mm, pintura epóxi eletrostática.	UN	30	100
80.	Grampeador metálico, pintado, ferro, comprimento 20 cm, de mesa para grampear até 30 fls. Grampo de 26/6, resistente a uso contínuo.	UN	50	200
81.	Grampeador metálico, pintado, ferro, mesa para grampear até 100fls, grampo 23/13, resistente a uso unid. Contínuo	UN	50	200
82.	Grampo para grampeador 26/6 caixas com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido.	CX	50	300
83.	Grampo para grampeador 23/13 caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido.	CX	50	300
84.	Grampo plástico para pastas, macho-fêmea embalagem c/ 50 unidades, cor branco.	CX	50	300
85.	Lápis grafite nº 02 preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga b) e escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade (caixa c/ 144 unidades).	CX	50	300
86.	Líquido de limpeza para quadro branco 100ml. Validade mínima 12 meses.	UN	50	300
87.	Livro ata, capa dura, cor preta, sem margem, dimensões aproximadas 320 x 220 mm, com 100 folhas numeradas.	UN	50	200
88.	Marcadores adesivos removíveis, formato em seta, tamanho aproximado de 44 x 12 mm, bloco com no mínimo 125 folhas.	UN	50	200
89.	Molha-dedos em pasta, embalagem com aproximadamente 12 g, atóxico, não gorduroso, inodoro, indicado para manuseio de papéis.	CX	50	200
90.	Mouse óptico; conexão usb; fio tamanho mínimo de 1,5 metros; mínimo de 3 botões; resolução mínima de 1600 dpi; cor preta.	UN	50	200
91.	Bloco de notas autoadesivas removíveis, mínimo de 100 folhas, dimensões aproximadas	UN	50	200

	de 38 x 50 mm, cor amarela.			
92.	Bloco de notas autoadesivas removíveis, mínimo de 100 folhas, dimensões aproximadas de 76 x 102 mm, cor amarela.	UN	50	200
93.	Organizador de mesa aramado preto com 4 repartições (caneta, clips, bloco de anotação, cartão). Dimensões aproximadas 21 x 10 x 9.	UN	50	200
94.	Papel cartão na cor branca, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura mínima de 180 g/m², pacote com 100 folhas.	PCT	50	200
95.	Papel cartolina branco, formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 180 g/m², pacote com 50 folhas.	UN	50	200
96.	Papel fotográfico adesivo, tamanho A4, cor branca, resolução compatível mínima de 1200 dpi, pacote com 100 folhas.	PCT	50	200
97.	Papel sulfite A4 amarelo, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	50	300
98.	Papel sulfite A4 rosa, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	50	200
99.	Papel sulfite A4 verde, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	50	200
100.	Papel sulfite A4 azul, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	50	200
101.	Papel sulfite A4 branco, gramatura mínima 75 g/m², caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, conforme ABNT NBR 15784.	CX	100	2.000
102.	Papel plástico autoadesivo, rolo, Cor: Transparente (Incolor) Espessura: 80 micras (ou 0,08 mm) Comprimento do Rolo: 45cm x 25m; Material: Filme de PVC autoadesivo Acabamento: Transparente.	ROLO	10	200
103.	Papel kraft, dimensões aproximadas de 60 x 70 cm, cor marrom claro, gramatura mínima de 80 g/m².	UN	50	200
104.	Papel A4 Paraná na cor branco pact com 10 unid.	PCT	50	200
105.	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor amarelo com 10 folhas.	PCT	50	200
106.	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor azul com 10 folhas.	PCT	50	200
107.	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor preto com 10 folhas.	PCT	50	200
108.	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor rosa com 10 folhas.	PCT	50	200
109.	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor verde com 10 folhas.	PCT	50	200
110.	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor vermelho com 10 folhas.	PCT	50	200
111.	Papel Cartolina dupla face nas dimensões	UN	50	200

	aproximadas de 48x66 cm na cor preto, com 20 und.			
112.	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor azul.	UN	50	200
113.	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor amarelo.	UN	50	200
114.	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor laranja.	UN	50	200
115.	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor vermelho.	UN	50	200
116.	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor pink.	UN	50	200
117.	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor lilás.	UN	50	200
118.	Papel celofane multi cores liso, caixa fechada com 100 rolos. Tamanho aproximado 70cm x 90cm.	CX	50	200
119.	Pasta az, em papelão prensado, tamanho ofício, com variação + ou - 10%, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso (lombo largo).	CX	50	300
120.	Pasta catálogo, tamanho ofício com 50 fls plásticas, cor preta.	UN	50	300
121.	Pasta com abas e elástico, poliondas, com dimensões 340 x 250 x 6cm, cor transparente.	UN	50	300
122.	Pasta de elástico, em plástico transparente incolor, médio, com abas e elástico.	UN	50	300
123.	Pasta de elástico, em plástico transparente, fina com abas e elástico.	UN	50	300
124.	Pasta de plástico com trilho cor: transparente.	UN	50	300
125.	Passador de slides 4ghz wireless usb com caneta laser na ponta, sem fio, com apontador laser, compatível: pc ou notebook, alimentação: pilha aaa.	UN	50	200
126.	Pen drive 128 GB - pen drive USB - interface: USB 3.0; capacidades: 128 (cento e vinte e oito) gigabytes; velocidade de leitura de até 100mb/s; plug and play; compatibilidade: Windows 10/8/7/vista, Linux e Mac.	UN	50	200
127.	Teclado USB ABNT2 português Brasil, cor preto, 06 meses de garantia (3 meses de garantia contratual jUNto ao fabricante + 3 meses referentes a garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.	UN	50	200
128.	Perfurador de 2 furos 20 folhas - perfurador de 2 furos para até 20 folhas, produzido em aço altamente resistente, seguro e prático para fechar e guardar. Cor preta, com bandeja	UN	50	200

	coletora acoplada e margeador para centrar os documentos.			
129.	Perfurador de 2 furos 60 folhas - capacidade de perfuração de 60 folhas - base e cabo: ferro fundido com bandeja coletora acoplada e margeador para centrar os documentos - pinos: aço trefilado, temperado e zincado.	UN	50	200
130.	Perfurador de papel de 1 furo para até 06 folhas em aço, dimensões aproximadas: 13C x 1,5L x 6A centímetros.	UN	20	200
131.	Pilha Alcalina "AA" – De 1,5 volts no tamanho palito (AA), conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90 em embalagem que indique os dados de identificação do produto e marca de fabricante com selo de aprovação do INMETRO". Cartela com 2 unidades.	EMB.	50	200
132.	Pilha Alcalina "AAA" – De 1,5 volts no tamanho palito (AAA), conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90 em embalagem que indique os dados de identificação do produto e marca de fabricante com selo de aprovação do INMETRO". Cartela com 4 unidades.	EMB.	50	200
133.	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor azul. Caixa com 12 unidades.	CX	50	300
134.	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor preto. Caixa com 12 unidades.	CX	50	300
135.	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor vermelho. Caixa com 12 unidades.	CX	50	300
136.	Pistola para cola quente, cola grossa. Botão liga/desliga, potência 10w, bivolt 127v – 200v, frequência 60hz.	UN	10	200
137.	Pistola para cola quente, cola fina. Botão liga/desliga, potência 10w, bivolt 127v – 200v, frequência 60hz.	UN	10	200
138.	Porta Certificado tamanho A4 Quadro de molduras para diplomas e certificados, com medidas de aproximadamente 21cm x 30cm, com moldura(bordas) nas cores preta, com vidro por toda a parte frontal, com presilha e suporte na parte de trás para ser colocado em paredes e mesas. Pode ser usado nas posições na vertical e horizontal.	UN	10	100
139.	Prancheta de acrílico A4 preta com prendedor metálico Wire Clip.	UN	50	100
140.	Prendedor para papel Binder de 25mm cor preta caixa com 12 unidades	UN	10	200
141.	Prendedor para papel Binder de 32mm cor	UN	10	200

	preta caixa com 12 unidades			
142.	Prendedor para papel de 51mm cor preta caixa com 12 unidades	UN	10	200
143.	Régua escritório, material plástico, comprimento 30, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, características adicionais 2,6 cm de largura.	UN	50	200
144.	Saquinho celofane transparente incolor, embalagem com 50 unidades. Tamanho aproximado de 15cm x 21cm	EMB.	50	200
145.	Saquinho celofane transparente incolor, embalagem com 50 unidades. Tamanho aproximado de 25cm x 36cm	EMB.	50	200
146.	Aplicador manual de fita adesiva (dispenser), em material plástico resistente com lâmina metálica serrilhada, compatível com fitas de até 50 mm de largura e 300 m de comprimento, indicado para fechamento de caixas e embalagens. Possui empunhadura ergonômica. Não acompanha fita.	UN	20	200
147.	Tecido de juta em rolo, de fibra natural, indicado para decoração, artesanato e uso institucional. Cor natural (cru), gramatura média, com trama resistente. Largura aproximada de 1,00 m e comprimento de 3,00 m. Material sustentável, resistente e de fácil manuseio.	ROLO	10	100
148.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor rosa claro. rolo com 50 metros.	UN	14	150
149.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor preto. rolo com 50 metros.	UN	14	150
150.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor branca. rolo com 50 metros.	UN	14	150
151.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor amarelo. rolo com 50 metros.	UN	14	150
152.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), LARGURA 1,40 metros. na cor vermelho. rolo com 50 metros.	UN	14	150
153.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor azul claro. rolo com 50 metros.	UN	14	150
154.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor laranja. rolo com 50 metros.	UN	14	150
155.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor verde bandeira. rolo com 50 metros.	UN	14	150

156.	Tecido TNT 40g/m ² , 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor marrom. rolo com 50 metros.	UN	14	150
157.	Tecido TNT 40g/m ² , 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor lilás. rolo com 50 metros.	UN	14	150
158.	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno e tamanho aproximado 22 cm.	UN	50	150
159.	Tesoura, material cabo plástico, comprimento 11 cm, características adicionais sem ponta.	UN	50	150
160.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor amarelo.	UN	20	200
161.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor azul.	UN	20	200
162.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor bege.	UN	20	200
163.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor branco.	UN	20	200
164.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor laranja.	UN	20	200
165.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor lilás.	UN	20	200
166.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor marrom.	UN	20	200
167.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor preto.	UN	20	200
168.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor rosa.	UN	20	200
169.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor verde.	UN	20	200
170.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor vermelho.	UN	20	200
171.	Lâmpada LED tipo bulbo, potência aproximada de 9 W, temperatura de cor 6500 K (branco frio), base E27, tensão bivolt (127/220 V), baixo consumo de energia e longa vida útil, indicada para uso interno em ambientes administrativos e educacionais.	UN	20	200
172.	Fone de ouvido com fio, de uso individual, formato headset estéreo; Conexão P2 com cabo de 180 cm para maior liberdade de movimento; Potência de 100mW para som claro e imersivo; Microfone flexível para melhor captação de voz; Almofadas acolchoadas que garantem conforto prolongado; Design moderno e acabamento em preto, combinando com qualquer ambiente.	UN	20	100
173.	HD externo 500gb portátil (disco rígido embutido em case); interface: usb 3.0; compatibilidade retroativa com	UN	20	100

	portas usb 2.0; velocidade de rotação: 5400 rpm (mínimo); incluso: cabo usb; alimentação elétrica pela interface usb não utiliza fonte de alimentação externa; garantia: 1 ano			
174.	Filtro de Linha Bivolt: Tensão de Alimentação - 127/220V; Potência máxima - 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V; Com protetor contra sobretensão e surtos: Possui mínimo 5 tomadas elétricas tripolares - nova norma NBR14136: Cabo com 0,95m de comprimento;	UN	20	100
175.	Webcam full hd 1080p com microfone visão 360° - imagem nítida e instalação automática – para home office e videoconferência.	UN	20	100
176.	Fita confeccionada em filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável. Destinada a isolamento de áreas, não só em locais que ofereçam algum tipo de perigo, mas também para controle de acesso de pessoas, cor zebra amarelo e preto.	UND	50	100
177.	Adaptador De Tomada Universal 3 Pinos Benjamin 10A/20A Para 2 e 3 Pinos Bivolt 110V/220V Para eletros Pacote com 3 Unidades.	PCT	20	200
178.	Extensão Elétrica 20A 10A 03 Tomadas 15 Metros Pino Grosso Cabo Reforçado Bivolt 127V/220V.	UN	20	200
179.	Microfone de mão duplo sem fio, 26 canais; dispositivos compatíveis: interfaces de áudio, consolas de mistura, gravadores digitais, alto falantes, equipamentos de PA, fones de ouvido, amplificadores, mesas de som, receptores digitais; cor preta com cápsula dinâmica de cardióide e anti-choque, bastões com visor digital e chave on/off; saída balanceada XLR/P1, alimentação por pilhas AA; composto por 1 case, 2 microfones bastão, 1 receptor, 1 cabo p10/p10, 1 fonte bivolt, e 1 manual ilustrado.	UN	10	100
180.	Caixa de Som Com Suporte. Caixa Acústica Ativa USB 08 Polegadas, apresenta entrada para microfone, controle de ganho mic e linha independente, além de equalizador cinco bandas. Alto - falante 8 e Driver de Titanium. Potência mínima 50 W RMS, Equalizador de grave e agudo, Controle de ganho independente para entrada de linha e microfone, controle de volume geral, resposta de frequência 100 Hz a 17 Khz, suporte para parede pontos para Fly Fixação, Alimentação 110/220V (através de chave seletora), Chave liga/desliga, entradas USB, Mic (P10 e XLR	UN	15	50

	Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho), saídas line (P10 e Xlr Macho), Controles entrada USB com visor (Play, Pause, Stop, Avança, Retrocede, Contínuo), Mic, Line e Master, Equalização de 5 bandas, Cabo de alimentação, com suporte para fixação em parede. Garantia do Fornecedor: 12 Meses			
181.	Microfone com cabo. Microfone dinâmico supercardioide, Faixa de frequência altas expandidas, Qualidade sonora consistente (mesmo em distância diferentes, saindo do eixo) Manejo de alta pressão sonora, Seletor ON/OFF(Lig. / Desl.) opcional, Isolamento de sons de manejo, bobina de compensação, excelente rejeição a feedback, Construção forte em metal, frequência de resposta 50 Hz a 15 kHz, Impedância terminação 150 a 310 OHM, Conectores XLR macho de 3 pinos.	UN	10	100
182.	Cabo para Microfone Balanceado blindado confeccionado com conectores XLRXLR. Fio tipo blindado (15 METROS), antirruído, balanceado, cabo 2x0,30, cabo blindado e balanceado estéreo, bitola interna 2x0,30mm + malha, bitola externa (espessura total do cabo:6,60mm), com conectores XLR para microfones	UN	15	100
183.	Livro para protocolo, 100 folhas numeradas, capa dura, aproximadamente 220 mm x 160 mm.	UN	20	100
184.	Mouse pad, material:borracha antiderrapante, características adicionais:com apoio de punho em gel, cor:preta, tipo:ergonômico, unidade de fornecimento: unidade	UN	15	100
185.	Pasta suspensa marmorizada plastificada completa - cx c/50 und.	CX	10	100

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

7.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.3. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado.

7.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.9.** Cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º a Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRAS

- 8.9.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.10.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Justificativa: A qualificação econômico-financeira, conforme bem explicitado pelo constituinte no artigo 37, inciso XXI, fora solicitado o aparato mínimo de documento capaz de averiguar a saúde financeira da empresa licitante, com o intuito de impedir certames que geram apenas despesas ao erário e posteriormente acarretem prejuízo por incidir em contratação com empresa descumpridora de seus compromissos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.11.** Não será exigida qualificação técnica para a presente contratação.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 9.1.** Em caso de necessidade do objeto registrado, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para fornecimento do objeto, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 9.2.** As entregas somente poderão ser feitas após a emissão e envio das ordens de fornecimento.
- 9.3.** O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na SEMED – Secretaria Municipal de Educação - Fundão/ES.
- 9.3.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no setor da SEMED – Secretaria Municipal de Educação - situado na avenida José Agostini, nº 204, Centro, Fundão- CEP 29.185-000, neste Município, telefone (27) 3267-1775, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento
- 9.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do almoxarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.5.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 9.6.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 9.7.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.
- 9.8.** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 9.9.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

9.10. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

9.11. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

9.12. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

9.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

9.14. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.14.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;

9.14.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;

9.14.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;

9.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.17. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.18. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

9.19. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

9.20. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

9.21. A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município e será formalizada através da Autorização de Fornecimento, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

10.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

10.3. Realizar as entregas nos prazos e formas descritas no termo de referência.

10.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

10.5. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

10.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.8. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

10.9. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. Publicar o extrato da Ata de registro de preços, na forma da Lei;

11.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar o fornecimento e as obrigações da CONTRATADA.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

11.5. Disponibilizar um servidor da unidade gestora solicitante para conferir a entrega dos objetos;

11.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

11.9. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

11.10. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

12. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os Prazos de vigência do Contrato e da Ata de Registro de Preços serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

12.2. São partes integrantes do contrato a ser assinada, como se transcritos nele estivessem, a licitação que dará origem à contratação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que darão suporte ao julgamento desta licitação. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratadas da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.3. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao respectivo Edital e à execução do Contrato Administrativo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. Os responsáveis em fiscalizar e acompanhar o contrato serão nomeados por meio de Portaria designados pela Secretária;

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se o que foi contratado está sendo entregue de acordo com o previsto em CONTRATO, fazer advertência quanto qualquer descumprimento acordado neste termo de referência, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da SEMED e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

13.5. O endereço eletrônico oficial para envios de documentos é semed@fundao.es.gov.br.

13.6. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo setor de Recursos Humanos, ou por comissão de servidores especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Fundão. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando **convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

16. DA RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

16.1 Este termo foi elaborado por:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Presidente da Equipe	Giovana Costa Moro Ribeiro	01335501	
Integrante Requisitante	Natiele Venancio Oliveira	01338201	
Integrante Administrativo	Gilmar Ribeiro dos Santos	40908001	

Fundão/ES, 09 de dezembro de 2025.

Aprovo o Termo de Referência:

Marciela José

Secretária Municipal de Educação de Fundão/ ES
Decreto nº 122/2025

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E FORMULÁRIO DE RISCOS;

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de fornecimento de materiais de expediente, indispensáveis à execução das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão, do Núcleo de Apoio Educacional Especializado, e da Casa dos Conselhos Municipais de Educação, bem como dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A demanda justifica-se pela necessidade de reposição e manutenção dos níveis adequados de estoque, assegurando a regularidade do fluxo operacional e o pleno atendimento das atividades institucionais ao longo do exercício de 2026.

Considerando que se trata de materiais de consumo recorrente, essenciais e de utilização contínua, cuja demanda sofre variações ao longo do ano letivo, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, por possibilitar aquisições de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, reduzindo o risco de desperdícios, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando maior previsibilidade no planejamento das aquisições.

O presente Estudo Técnico Preliminar servirá de base técnica para a elaboração do Termo de Referência, no qual serão detalhadas as especificações dos materiais, as condições de fornecimento, prazos, critérios de aceitação e demais elementos necessários à adequada instrução do processo licitatório.

Diante disso, torna-se imprescindível a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, com a finalidade de subsidiar tecnicamente o processo de contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade que regem a Administração Pública.

II – Área requisitante

Gerência Administrativa da SEMED – Giovana Costa Moro Ribeiro

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

- Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
- Fornecer os materiais de acordo com padrões de qualidade e certificação aplicáveis, garantindo adequação para uso em impressoras laser e jato de tinta.
- Emitir nota fiscal contendo: fabricante, marca, modelo, procedência, lote e demais informações pertinentes.
- Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- Assegurar garantia contra defeitos de fabricação.

IV - Levantamento de mercado

Para a realização do levantamento de mercado, foram consideradas as práticas usualmente adotadas pela Administração Pública e pelo mercado fornecedor de materiais de expediente, mediante análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas a registros de preços vigentes e verificação de processos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa contemplou, especialmente, dados públicos constantes no PNCP, permitindo a identificação de valores praticados, condições contratuais, quantitativos contratados e especificações técnicas adotadas por órgãos da administração pública em contratações de objetos semelhantes.

Verificou-se a existência de ampla oferta de fornecedores especializados no fornecimento de materiais de expediente, com diversidade de marcas e produtos equivalentes, evidenciando a viabilidade da competição e o atendimento aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

Constatou-se que os preços variam conforme marca, especificação técnica, volume de aquisição e condições logísticas, sendo possível a definição de especificações padronizadas, sem direcionamento para marcas específicas, resguardando a competitividade do certame.

O levantamento demonstrou que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com as características do mercado, possibilitando maior eficiência nas aquisições, redução de estoques desnecessários e melhor planejamento da execução contratual.

Diante disso, conclui-se que há mercado fornecedor suficientemente estruturado e competitivo para atendimento das necessidades da Administração.

V - Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente e insumos correlatos, destinados a atender às necessidades das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão, do Núcleo de Apoio Educacional Especializado, e da Casa dos Conselhos Municipais de Educação, bem como dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação -semed, durante o

exercício de 2026.

A execução se dará mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de forma parcelada e conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, observados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

A solução contempla a padronização das especificações técnicas dos materiais, a definição de critérios objetivos de recebimento e aceitação, bem como a adoção de procedimentos de controle de estoque e acompanhamento das entregas, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais e o uso racional dos recursos públicos.

O Termo de Referência detalhará as características técnicas dos itens, os prazos de entrega, as condições de fornecimento, responsabilidades das partes e demais requisitos necessários à adequada execução contratual, assegurando transparência, eficiência e segurança jurídica ao processo de contratação.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa quantitativa dos materiais de expediente (permanentes e de consumo) foi elaborada com base em:

- Consumo histórico das Instituições de Ensino e da Semed nos últimos exercícios;
- Projeção para os anos letivos de 2026 e 2027, considerando aumento das atividades pedagógicas, administrativas e documentais;
- Quantidade de Instituições de Ensino, setores internos e perfis de demanda específicos de cada ambiente;
- Reposição de estoque estratégico, assegurando continuidade dos serviços sem risco de desabastecimento;
- Dados integrados e detalhados na Memória de Cálculo – Apêndice I, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

A definição das quantidades estimadas observará a lista completa de itens que compõem o conjunto de materiais de expediente (permanentes e de consumo), conforme tabela consolidada na Memória de Cálculo.

DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT MÍN	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Apontador com depósito, em plástico resistente, lâmina metálica, tamanho aproximado de 4 cm, cores sortidas, caixa com 24 unidades.	CX	50	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
Barbante cru, composição mínima 100% algodão, peso aproximado de 600 g por embalagem, cor branca.	UN	50	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
Bastão para cola quente, diâmetro 11 mm, comprimento padrão comercial, embalagem com 1 kg.	PCT	50	200	R\$ 44,52	R\$ 8.904,00
Bastão para cola quente, diâmetro 6 mm, comprimento padrão comercial, embalagem com 1 kg.	PCT	50	200	R\$ 35,40	R\$ 7.080,00
Borracha branca, macia, tipo ponteira, para lápis, caixa com 50 unidades.	CX	50	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
Borracha branca, com capa plástica protetora, dimensões aproximadas de 42 x 21 x 11 mm, caixa com 24 unidades.	CX	50	300	R\$ 39,86	R\$ 11.958,00
Caderno capa dura, brochura, formato aproximado 200 x 275 mm, mínimo de 96 folhas, papel com gramatura mínima de 56 g/m².	UN	50	200	R\$ 20,20	R\$ 4.040,00
Caderno capa dura, brochura, formato aproximado 202 x 140 mm, mínimo de 96 folhas, papel mínimo 56 g/m².	UN	50	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
Caderno espiral, capa dura, formato universitário, mínimo de 200 folhas, gramatura mínima do papel 56 g/m².	UN	100	200	R\$35,30	R\$ 7.060,00

Caderno espiral, capa dura, tamanho grande, mínimo de 96 folhas, gramatura mínima de 56 g/m².	UN	100	200	R\$16,90	R\$3.380,00
Caderno espiral, tamanho pequeno, capa dura, mínimo de 96 folhas, papel com gramatura mínima de 56 g/m².	UN	100	200	R\$11,90	R\$2.380,00
Caixa para arquivo morto, em plástico corrugado (polipropileno), cor azul, dimensões aproximadas de 36 x 25 x 13 cm, resistente a empilhamento e umidade, pacote com 10 unidades.	UN	100	300	R\$48,88	R\$14.664,00
Caixa organizadora em polipropileno (PP), transparente, capacidade aproximada de 56 litros, com tampa e alças laterais.	UN	50	200	R\$55,90	R\$11.180,00
Caixa para correspondência tripla articulável, em plástico transparente, poliestireno e super-resistente, dimensões aproximadas de 51,5 x 26,6 x 18,4 cm.	UN	50	100	R\$ 53,59	R\$ 5.359,00
Calculadora, de mesa, 12 dígitos, grande, a pilha, com aproximadamente 14 cm de comprimento, com as quatro operações básicas, porcentagem, memória e com visor inclinado.	UN	50	200	R\$ 21,49	R\$ 4.298,00
Caneta Esferográfica Azul, ponta 1.0mm, com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8 cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do Inmetro, caixa com 50 unidades, que não represente falhas ao escrever.	CX	50	300	R\$ 32,30	R\$ 9.690,00
Caneta Esferográfica Preta, ponta 1.0mm, com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8 cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do Inmetro, caixa com 50 unidades, que não represente falhas ao escrever.	CX	50	200	R\$ 42,50	R\$8.500,00
Caneta Esferográfica Vermelha, ponta 1.0mm, com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8 cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do Inmetro, caixa com 50 unidades, que não represente falhas ao escrever.	CX	50	200	R\$34,79	R\$6.958,00
Caneta marca texto cor amarela, em polipropileno, tinta à base de água, embalado em caixas com 12 unidades, contendo na embalagem identificação do fabricante e selo do Inmetro.	UN	50	300	R\$20,43	R\$6.129,00
Capa plástica a4 para encadernação. Transparente incolor. Pacote com 50 unidades	PCT	50	400	R\$27,70	R\$11.080,00
Contra capa plástica para encadernação, tamanho A4, em PVC ou PP, cor preta, pacote com 50 unidades.	PCT	50	400	R\$24,15	R\$9.660,00
Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, formato 50x60cm, Cor Branca, pacote com 100 unidades.	PCT	50	300	R\$86,20	R\$25.860,00
Clipes para papel nº 2/0, em aço niquelado, resistência antiferrugem, caixa com aproximadamente 500 g.	CX	50	300	R\$23,32	R\$6.996,00
Clipes para papel nº 4/0, em aço niquelado, caixa com aproximadamente 500 g.	CX	50	300	R\$24,99	R\$7.497,00
Clipes para papel nº 8/0, em aço niquelado, caixa com aproximadamente 500 g.	CX	50	300	R\$25,12	R\$7.536,00

Cola bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade no mínimo 1 ano, embalagem com 12 und.	PCT	50	200	R\$23,41	R\$4.682,00
Cola branca extra forte pva com secagem transparente, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não toxica, tipo líquido, frasco com 90g.	UN	50	200	R\$15,90	R\$3.180,00
Cola branca extra forte pva com secagem transparente, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não toxica, tipo líquido, frasco com 1 litro.	UN	50	200	R\$29,00	R\$5.800,00
Corda sisal natural trançado, rolo aproximadamente 3mm x 300 metros. Composição 100% sisal.	ROLO	50	200	R\$29,15	R\$ 5.830,00
Corretivo líquido branco, aplicação escolar/escritório, embalagem tipo caneta com volume mínimo de 7 ml.	UN	50	200	R\$12,62	R\$2.524,00
Corretivo em fita seco a base de poliacrilato, 5mmx6m, capa em acrílico transparente, posição do bico aplicador de pé, com hastes de segurança para a fita, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UN	50	100	R\$14,90	R\$1.490,00
Elástico de borracha p/ dinheiro n° 18, amarelo, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	50	200	R\$35,90	R\$7.180,00
Envelope ofício – 36 x 26cm, tipo sacola, cor branco liso. Caixa com 250 unidades.	CX	50	200	R\$168,74	R\$33.748,00
Envelope de papelaria, em papel kraft natural, pesando 80 g/m²; tipo saco, modelo sem impressão, medindo (260 x 360) mm (largura x altura); na cor parda; acondicionado em caixa com 100 unidades.	CX	50	200	R\$64,99	R\$12.998,00
Envelope de papelaria, em papel kraft natural, tamanho a4, tipo saco, modelo sem impressão, na cor branca; acondicionado em caixa com 250 unidades.	CX	50	100	R\$117,99	R\$11.799,00
Envelope kraft, médio – 25 x 18,5cm, tipo sacola, cx com 250und.	CX	50	150	R\$59,90	R\$8.985,00
Espiral plástico para encadernação, diâmetro 12 mm, cor preta, pacote com 100 unidades.	PCT	50	400	R\$24,74	R\$9.896,00
Espiral plástico para encadernação, diâmetro 9 mm, cor preta, pacote com 100 unidades.	PCT	50	400	R\$16,44	R\$6.576,00
Espiral plástico para encadernação, diâmetro 17 mm, cor preta, pacote com 100 unidades.	PCT	50	400	R\$35,45	R\$14.180,00
Espiral plástico para encadernação, diâmetro 23 mm, cor preta, pacote com 60 unidades.	PCT	50	400	R\$34,99	R\$13.996,00
Espiral plástico para encadernação, diâmetro aproximado de 50 mm, na cor preta, pacote com 12 unidades, para encadernação de até aproximadamente 450 folhas.	PCT	50	400	R\$34,99	R\$13.996,00
Estilete de plástico - estilete, de plástico, largo, medidas mínimas de 15,5 centímetros de comprimento por 2,5cm de largura, com trava de segurança durante o corte em plástico (trava de plástico de rosquear), resistente, com lâmina de aço de alta resistência de 18mm.	UN	50	200	R\$12,47	R\$2.494,00
Extrator de grampo no formato espátula fabricado em chapa de aço. Aproximadamente 15cm de comprimento, com 10 und.	CX	50	200	R\$52,00	R\$10.400,00

Fio lastex elástico, 0,8mm, rolo com no mínimo 100m na cor branco.	ROLO	50	300	R\$11,40	R\$3.420,00
Fita adesiva, com dimensões 12mm x 50m, polipropileno na cor transparente, monoface.	UN	50	300	R\$8,00	R\$2.400,00
Fita adesiva, com dimensões 48mm x 100m, polipropileno na cor transparente, monoface.	UN	50	300	R\$15,02	R\$4.506,00
Fita crepe, na cor bege, dimensões 18mm x 50m, embalagem com rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UN	50	300	R\$17,35	R\$5.205,00
Fita crepe, na cor bege, dimensões 50mm x 50m, embalagem com rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UN	50	300	R\$20,09	R\$6.027,00
Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor branca. Rolo.	UN	20	200	R\$19,87	R\$3.974,00
Fita cetim face simples 4mm x 1000m na cor rosa pink. Rolo.	UN	20	200	R\$23,50	R\$4.700,00
Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor azul Rolo.	UN	20	200	R\$22,50	R\$4.500,00
Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor verde bandeira. Rolo.	UN	20	200	R\$23,50	R\$4.700,00
Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor amarelo. Rolo.	UN	20	200	R\$23,50	R\$4.700,00
Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor vermelho. Rolo.	UN	20	200	R\$22,50	R\$4.500,00
Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor dourado. Rolo	UN	20	200	R\$21,73	R\$4.346,00
Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor branca	UN	20	200	R\$18,00	R\$3.600,00
Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor rosa pink	UN	20	200	R\$25,90	R\$5.180,00
Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor azul royal.	UN	20	200	R\$24,99	R\$4.998,00
Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor verde bandeira	UN	20	200	R\$26,90	R\$5.380,00
Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor amarelo .	UN	20	200	R\$26,49	R\$5.298,00
Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor vermelho.	UN	20	200	R\$25,90	R\$5.180,00
Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor dourado	UN	20	200	R\$27,90	R\$5.580,00
Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor branca	UN	20	200	R\$31,20	R\$6.240,00
Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor rosa pink	UN	20	200	R\$31,20	R\$6.240,00
Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor azul.	UN	20	200	R\$31,20	R\$6.240,00
Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor verde bandeira.	UN	20	200	R\$31,20	R\$6.240,00
Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor amarelo.	UN	20	200	R\$31,20	R\$6.240,00

Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor vermelho.	UN	20	200	R\$32,99	R\$6.598,00
Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor dourado.	UN	20	200	R\$32,65	R\$6.530,00
Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor branca.	UN	20	200	R\$63,99	R\$12.798,00
Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor rosa pink.	UN	20	200	R\$57,09	R\$11.418,00
Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor azul.	UN	20	200	R\$120,77	R\$24.154,00
Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor verde bandeira.	UN	20	200	R\$63,99	R\$12.798,00
Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor amarelo.	UN	20	200	R\$57,09	R\$11.418,00
Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor vermelho.	UN	20	200	R\$63,99	R\$12.798,00
Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor dourado.	UN	20	200	R\$63,99	R\$12.798,00
Fio de nylon transparente, diâmetro aproximado de 0,50 mm, rolo com comprimento mínimo de 100 m.	UN	10	200	R\$20,89	R\$4.178,00
Folha plástica transparentes para pasta catálogo tamanho ofício. Caixa com 1.000 unidades	UN	50	100	R\$157,89	R\$15.789,00
Guilhotina cortador de papel Guilhotina de facão para mesa, produzida em aço, para 15 fls. de papel A4 (30cm), com prensa retrátil manual que segura o papel no momento do corte, cortes até 300mm, pintura epóxi eletrostática.	UN	30	100	R\$273,51	R\$27.351,00
Grampeador metálico, pintado, ferro, comprimento 20 cm, de mesa para grampear até 30 fls. Grampo de 26/6, resistente a uso contínuo.	UN	50	200	R\$40,90	R\$8.180,00
Grampeador metálico, pintado, ferro, mesa para grampear até 100fls, grampo 23/13, resistente a uso unid. Contínuo	UN	50	200	R\$65,40	R\$13.080,00
Grampo para grampeador 26/6 caixas com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido.	UN	50	300	R\$8,99	R\$2.697,00
Grampo para grampeador 23/13 caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido.	UN	50	300	R\$6,60	R\$1.980,00
Grampo plástico para pastas, macho-fêmea embalagem c/ 50 unidades, cor branco.	UN	50	300	R\$14,54	R\$4.362,00
Lápis grafite nº 02 preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga b) e escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade (caixa c/ 144 unidades).	UN	50	300	R\$58,27	R\$17.481,00
Líquido de limpeza para quadro branco 100ml. Validade mínima 12 meses.	UN	50	300	R\$17,08	R\$5.124,00
Livro ata, capa dura, cor preta, sem margem, dimensões aproximadas 320 x 220 mm, com 100 folhas numeradas.	UN	50	200	R\$29,90	R\$5.980,00
Marcadores adesivos removíveis, formato em seta, tamanho aproximado de 44 x 12 mm, bloco com no mínimo 125 folhas.	UN	50	200	R\$8,50	R\$1.700,00
Molha-dedos em pasta, embalagem com aproximadamente 12 g, atóxico, não gorduroso, inodoro, indicado para manuseio de papéis.	UN	50	200	R\$10,90	R\$2.180,00
Mouse óptico; conexão usb; fio tamanho mínimo de 1,5 metros; mínimo de 3 botões; resolução mínima de 1600 dpi; cor preta.	UN	50	200	R\$26,99	R\$5.398,00

Bloco de notas autoadesivas removíveis, mínimo de 100 folhas, dimensões aproximadas de 38 x 50 mm, cor amarela.	UN	50	200	R\$16,50	R\$3.300,00
Bloco de notas autoadesivas removíveis, mínimo de 100 folhas, dimensões aproximadas de 76 x 102 mm, cor amarela.	UN	50	200	R\$12,96	R\$2.592,00
Organizador de mesa aramado preto com 4 repartições (caneta, clips, bloco de anotação, cartão). Dimensões aproximadas 21 x 10 x 9.	UN	50	200	R\$36,18	R\$7.236,00
Papel cartão na cor branca, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura mínima de 180 g/m², pacote com 100 folhas.	PCT	50	200	R\$35,90	R\$7.180,00
Papel cartolina branco, formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 180 g/m², pacote com 50 folhas.	UN	50	200	R\$27,15	R\$5.430,00
Papel fotográfico adesivo, tamanho A4, cor branca, resolução compatível mínima de 1200 dpi, pacote com 100 folhas.	PCT	50	200	R\$36,99	R\$7.398,00
Papel sulfite A4 amarelo, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	50	300	R\$19,00	R\$5.700,00
Papel sulfite A4 rosa, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	50	200	R\$8,00	R\$1.600,00
Papel sulfite A4 verde, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	50	200	R\$13,90	R\$2.780,00
Papel sulfite A4 azul, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	50	200	R\$19,00	R\$3.800,00
Papel sulfite A4 branco, gramatura mínima 75 g/m², caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, conforme ABNT NBR 15784.	CX	100	2.000	R\$475,00	R\$950.000,00
Papel plástico autoadesivo, rolo, Cor: Transparente (Incolor) Espessura: 80 micras (ou 0,08 mm) Comprimento do Rolo: 45cm x 25m; Material: Filme de PVC autoadesivo Acabamento: Transparente.	ROLO	10	200	R\$58,93	R\$11.786,00
Papel kraft, dimensões aproximadas de 60 x 70 cm, cor marrom claro, gramatura mínima de 80 g/m².	UN	50	200	R\$72,90	R\$14.580,00
Papel A4 Paraná na cor branco pact com 10 unid.	PCT	50	200	R\$23,86	R\$4.772,00
Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor amarelo com 10 folhas.	PCT	50	200	R\$20,27	R\$4.054,00
Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor azul com 10 folhas.	PCT	50	200	R\$20,27	R\$4.054,00
Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor preto com 10 folhas.	PCT	50	200	R\$20,27	R\$4.054,00
Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor rosa com 10 folhas.	PCT	50	200	R\$20,27	R\$4.054,00
Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor verde com 10 folhas.	PCT	50	200	R\$20,27	R\$4.054,00
Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor vermelho com 10 folhas.	PCT	50	200	R\$20,27	R\$4.054,00
Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor preto, com 20 und.	UN	50	200	R\$39,80	R\$7.960,00
Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor azul.	UN	50	200	R\$36,98	R\$7.396,00
Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor amarelo.	UN	50	200	R\$34,74	R\$6.948,00
Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor laranja.	UN	50	200	R\$34,74	R\$6.948,00
Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor vermelho.	UN	50	200	R\$34,74	R\$6.948,00
Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor pink.	UN	50	200	R\$34,74	R\$6.948,00

Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor lilás.	UN	50	200	R\$34,74	R\$6.948,00
Papel celofane multi cores liso, caixa fechada com 100 rolos. Tamanho aproximado 70cm x 90cm.	CX	50	200	R\$249,90	R\$49.980,00
Pasta az, em papelão prensado, tamanho ofício, com variação + ou - 10%, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso (lombo largo).	CX	50	300	R\$218,49	R\$65.547,00
Pasta catálogo, tamanho ofício com 50 fls plásticas, cor preta.	UN	50	300	R\$29,33	R\$8.799,00
Pasta com abas e elástico, poliondas, com dimensões 340 x 250 x 6cm, cor transparente.	UN	50	300	R\$14,33	R\$4.299,00
Pasta de elástico, em plástico transparente incolor, médio, com abas e elástico.	UN	50	300	R\$14,90	R\$4.470,00
Pasta de elástico, em plástico transparente, fina com abas e elástico.	UN	50	300	R\$7,90	R\$2.370,00
Pasta de plástico com trilho cor: transparente.	UN	50	300	R\$5,00	R\$1.500,00
Passador de slides 4ghz wireless usb com caneta laser na ponta, sem fio, com apontador laser, compatível: pc ou notebook, alimentação: pilha aaa.	UN	50	200	R\$27,99	R\$5.598,00
Pen drive 128 GB - pen drive USB - interface: USB 3.0; capacidades: 128 (cento e vinte e oito) gigabytes; velocidade de leitura de até 100mb/s; plug and play; compatibilidade: Windows 10/8/7/vista, Linux e Mac.	UN	50	200	R\$70,90	R\$14.180,00
Teclado USB ABNT2 português Brasil, cor preto, 06 meses de garantia (3 meses de garantia contratual jUNto ao fabricante + 3 meses referentes a garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.	UN	50	200	R\$39,90	R\$7.980,00
Perfurador de 2 furos 20 folhas - perfurador de 2 furos para até 20 folhas, produzido em aço altamente resistente, seguro e prático para fechar e guardar. Cor preta, com bandeja coletora acoplada e margeador para centrar os documentos.	UN	50	200	R\$59,68	R\$11.936,00
Perfurador de 2 furos 60 folhas - capacidade de perfuração de 60 folhas - base e cabo: ferro fundido com bandeja coletora acoplada e margeador para centrar os documentos - pinos: aço trefilado, temperado e zincado.	UN	50	200	R\$144,01	R\$28.802,00
Perfurador de papel de 1 furo para até 06 folhas em aço, dimensões aproximadas: 13C x 1,5L x 6A centímetros.	UN	20	200	R\$23,26	R\$4.652,00
Pilha Alcalina "AA" – De 1,5 volts no tamanho palito (AA), conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90 em embalagem que indique os dados de identificação do produto e marca de fabricante com selo de aprovação do INMETRO". Cartela com 2 unidades.	EMB.	50	200	R\$7,49	R\$1.498,00
Pilha Alcalina "AAA" – De 1,5 volts no tamanho palito (AAA), conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90 em embalagem que indique os dados de identificação do produto e marca de fabricante com selo de aprovação do INMETRO". Cartela com 4 unidades.	EMB.	50	200	R\$17,98	R\$3.596,00
Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor azul. Caixa com 12 unidades.	CX	50	300	R\$64,15	R\$19.245,00

Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor preto. Caixa com 12 unidades.	CX	50	300	R\$90,95	R\$27.285,00
Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor vermelho. Caixa com 12 unidades.	CX	50	300	R\$49,90	R\$14.970,00
Pistola para cola quente, cola grossa. Botão liga/desliga, potência 10w, bivolt 127v – 200v, frequência 60hz.	UN	10	200	R\$37,90	R\$7.580,00
Pistola para cola quente, cola fina. Botão liga/desliga, potência 10w, bivolt 127v – 200v, frequência 60hz.	UN	10	200	R\$21,50	R\$4.300,00
Porta Certificado tamanho A4 Quadro de molduras para diplomas e certificados, com medidas de aproximadamente 21cm x 30cm, com moldura(bordas) nas cores preta, com vidro por toda a parte frontal, com presilha e suporte na parte de trás para ser colocado em paredes e mesas. Pode ser usado nas posições na vertical e horizontal.	UN	10	100	R\$29,90	R\$2.990,00
Prancheta de acrílico A4 preta com prendedor metálico Wire Clip.	UN	50	100	R\$24,99	R\$2.499,00
Prendedor para papel Binder de 25mm cor preta caixa com 12 unidades	UN	10	200	R\$19,00	R\$3.800,00
Prendedor para papel Binder de 32mm cor preta caixa com 12 unidades	UN	10	200	R\$21,51	R\$4.302,00
Prendedor para papel de 51mm cor preta caixa com 12 unidades	UN	10	200	R\$34,90	R\$6.980,00
Régua escritório, material plástico, comprimento 30, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, características adicionais 2,6 cm de largura.	UN	50	200	R\$7,08	R\$1.416,00
Saquinho celofane transparente incolor, embalagem com 50 unidades. Tamanho aproximado de 15cm x 21cm	EMB.	50	200	R\$5,90	R\$1.180,00
Saquinho celofane transparente incolor, embalagem com 50 unidades. Tamanho aproximado de 25cm x 36cm	EMB.	50	200	R\$27,19	R\$5.438,00
Aplicador manual de fita adesiva (dispenser), em material plástico resistente com lâmina metálica serrilhada, compatível com fitas de até 50 mm de largura e 300 m de comprimento, indicado para fechamento de caixas e embalagens. Possui empunhadura ergonômica. Não acompanha fita.	UN	20	200	R\$19,84	R\$3.968,00
Tecido de juta em rolo, de fibra natural, indicado para decoração, artesanato e uso institucional. Cor natural (cru), gramatura média, com trama resistente. Largura aproximada de 1,00 m e comprimento de 3,00 m. Material sustentável, resistente e de fácil manuseio.	ROLO	10	100	R\$59,99	R\$5.999,00
Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor rosa claro. rolo com 50 metros.	UN	14	150	R\$74,95	R\$11.242,50
Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor preto. rolo com 50 metros.	UN	14	150	R\$58,88	R\$8.832,00
Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor branca. rolo com 50 metros.	UN	14	150	R\$50,00	7.500,00

Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor amarelo. rolo com 50 metros.	UN	14	150	R\$53,14	R\$7.971,00
Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), LARGURA 1,40 metros. na cor vermelho. rolo com 50 metros.	UN	14	150	R\$57,84	R\$8.676,00
Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor azul claro. rolo com 50 metros.	UN	14	150	R\$53,14	R\$7.971,00
Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor laranja. rolo com 50 metros.	UN	14	150	R\$57,84	R\$8.676,00
Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor verde bandeira. rolo com 50 metros.	UN	14	150	R\$57,84	R\$8.676,00
Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor marrom. rolo com 50 metros.	UN	14	150	R\$53,14	R\$7.971,00
Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor lilás. rolo com 50 metros.	UN	14	150	R\$57,84	R\$8.676,00
Tesoura com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno e tamanho aproximado 22 cm.	UN	50	150	R\$13,00	R\$1.950,00
Tesoura, material cabo plástico, comprimento 11 cm, características adicionais sem ponta.	UN	50	150	R\$5,56	R\$834,00
Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor amarelo.	UN	20	200	R\$11,35	R\$2.270,00
Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor azul.	UN	20	200	R\$19,00	R\$3.800,00
Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor bege.	UN	20	200	R\$21,30	R\$4.260,00
Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor branco.	UN	20	200	R\$19,00	R\$3.800,00
Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor laranja.	UN	20	200	R\$19,00	R\$3.800,00
Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor lilás.	UN	20	200	R\$34,92	R\$6.984,00
Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor marrom.	UN	20	200	R\$19,00	R\$3.800,00
Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor preto.	UN	20	200	R\$19,00	R\$3.800,00
Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor rosa.	UN	20	200	R\$19,00	R\$3.800,00
Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor verde.	UN	20	200	R\$19,00	R\$3.800,00
Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor vermelho.	UN	20	200	R\$17,10	R\$3.420,00
Lâmpada LED tipo bulbo, potência aproximada de 9 W, temperatura de cor 6500 K (branco frio), base E27, tensão bivolt (127/220 V), baixo consumo de energia e longa vida útil, indicada para uso interno em ambientes administrativos e educacionais.	UN	20	200	R\$4,65	R\$930,00

Fone de ouvido com fio, de uso individual, formato headset estéreo; Conexão P2 com cabo de 180 cm para maior liberdade de movimento; Potência de 100mW para som claro e imersivo; Microfone flexível para melhor captação de voz; Almofadas acolchoadas que garantem conforto prolongado; Design moderno e acabamento em preto, combinando com qualquer ambiente.	UN	20	100	R\$26,23	R\$2.623,00
HD externo 500gb portátil (disco rígido embutido emcase); interface: usb 3.0; compatibilidade retroativa comportas usb 2.0; velocidade de rotação: 5400 rpm(mínimo); incluso: cabo usb; alimentação elétrica pela interface usb não utiliza fonte de alimentação externa; garantia: 1 ano	UN	20	100	R\$125,50	R\$12.550,00
Filtro de Linha Bivolt: Tensão de Alimentação - 127/220V; Potência máxima - 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V; Com protetor contrasobretensão e surtos: Possui mínimo 5 tomadas elétricas tripolares - nova norma NBR14136: Cabo com 0,95m de comprimento;	UN	20	100	R\$69,48	R\$6.948,00
Webcam full hd 1080p com microfone visão 360° - imagem nítida e instalação automática – para home office e videoconferência.	UN	20	100	R\$57,80	R\$5.780,00
Fita confeccionada em filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável. Destinada a isolamento de áreas, não só em locais que ofereçam algum tipo de perigo, mas também para controle de acesso de pessoas, cor zebra amarelo e preto.	UN	50	100	R\$20,90	R\$2.090,00
Adaptador De Tomada Universal 3 Pinos Benjamin 10A/20A Para 2 e 3 Pinos Bivolt 110V/220V Para eletros Pacote com 3 Unidades.	PCT	20	200	R\$19,99	R\$3.998,00
Extensão Elétrica 20A 10A 03 Tomadas 15 Metros Pino Grosso Cabo Reforçado Bivolt 127V/220V.	UN	20	200	R\$74,23	R\$14.846,00
Microfone de mão duplo sem fio, 26 canais; dispositivos compatíveis: interfaces de áudio, consolas de mistura, gravadores digitais, alto falantes, equipamentos de PA, fones de ouvido, amplificadores, mesas de som, receptores digitais; cor preta com cápsula dinâmica de cardióide e anti-choque, bastões com visor digital e chave on/off; saída balanceada XLR/P1, alimentação por pilhas AA; composto por 1 case, 2 microfones bastão, 1 receptor, 1 cabo p10/p10, 1 fonte bivolt, e 1 manual ilustrado.	UN	10	100	R\$437,00	R\$43.700,00
Caixa de Som Com Suporte. Caixa Acústica Ativa USB 08 Polegadas, apresenta entrada para microfone, controle de ganho mic e linha independente, além de equalizador cinco bandas. Alto - falante 8 e Driver de Titanium. Potência mínima 50 W RMS, Equalizador de grave e agudo, Controle de ganho independente para entrada de linha e microfone, controle de volume geral, resposta de frequência 100 Hz a 17 Khz, suporte para parede pontos para Fly Fixação, Alimentação 110/220V (através de chave seletora), Chave liga/desliga, entradas USB, Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho), saídas line (P10 e Xlr Macho), Controles entrada USB com visor (Play, Pause, Stop, Avança, Retrocede, Contínuo), Mic, Line e Master, Equalização de 5 bandas, Cabo de alimentação, com suporte para fixação em parede. Garantia do Fornecedor: 12 Meses	UN	15	50	R\$1.554,14	R\$77.707,00
Microfone com cabo. Microfone dinâmico supercardioide, Faixa de frequência altas expandidas, Qualidade sonora consistente (mesmo em distância diferentes, saindo do eixo) Manejo de alta pressão sonora, Seletor ON/OFF (Lig. / Desl.) opcional, Isolamento de sons de manejo, bobina de compensação, excelente rejeição a feedback, Construção forte em metal, frequência de resposta 50 Hz a 15 kHz, Impedância terminação 150 a 310 OHM, Conectores XLR macho de 3 pinos.	UN	10	100	R\$178,00	R\$17.800,00
Cabo para Microfone Balanceado blindado confeccionado com conectores XLRXLR. Fio tipo blindado (15 METROS), antirruído, balanceado, cabo 2x0,30, cabo blindado e balanceado estéreo,	UN	15	100	R\$32,97	R\$3.297,00

bitola interna 2x0,30mm + malha, bitola externa (espessura total do cabo:6,60mm), com conectores XLR para microfones					
Livro para protocolo, 100 folhas numeradas, capa dura, aproximadamente 220 mm x 160 mm.	UN	20	100	R\$19,21	R\$1.921,00
Mouse pad, material:borracha antiderrapante, características adicionais:com apoio de punho em gel, cor:preta, tipo:ergonômico, unidade de fornecimento: unidade	UN	15	100	R\$18,51	R\$1.851,00
Pasta suspensa marmorizada plastificada completa - cx c/50 und.	CX	10	100	R\$114,00	R\$11.400,00

VII - Estimativa do valor da contratação

O valor médio da contratação conforme pesquisa de valores na internet é de **R\$2.486.380,50(dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação será realizada com **adjudicação por itens**, em razão da diversidade e independência dos materiais de expediente a serem adquiridos. O parcelamento do objeto possibilita maior competitividade, amplia a participação de fornecedores e permite a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O fornecimento por itens não compromete o resultado da contratação, uma vez que os materiais não possuem interdependência técnica entre si e podem ser adquiridos de forma separada, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto.

Dessa forma, o parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

Dessa forma, o parcelamento por item revela-se como a solução mais adequada ao interesse público e aos objetivos da contratação.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Registra-se a existência de processo licitatório em trâmite pela Secretaria Municipal de Administração destinado à aquisição de materiais de expediente. Entretanto, referido processo não contempla o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em razão de particularidades operacionais, quantitativas e logísticas específicas das Instituições de Ensino e dos demais setores administrativos desta Pasta.

A presente demanda, portanto, não possui caráter de interdependência com a contratação conduzida pela Secretaria Municipal de Administração, tratando-se de contratação autônoma, necessária para assegurar o atendimento tempestivo e adequado das necessidades próprias da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Dessa forma, conclui-se que não há sobreposição de objetos ou dependência técnica entre as contratações, restando justificada a instauração de processo específico no âmbito desta Secretaria.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, tendo por objetivo garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares e dos setores administrativos da Pasta.

A demanda decorre de necessidades permanentes e rotineiras, sendo compatível com o planejamento interno das atividades da Secretaria, na medida em que visa assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

XI - Resultados pretendidos

Com a realização da contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo dos materiais de expediente necessários ao funcionamento regular das unidades escolares e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

Espera-se como resultado a melhoria da organização dos trabalhos administrativos, maior eficiência na execução das atividades pedagógicas e operacionais, bem como a prevenção de paralisações ou atrasos decorrentes da falta de materiais essenciais.

Busca-se, ainda, o uso racional dos recursos públicos, por meio de aquisições conforme a real necessidade da Administração, contribuindo para a eficiência da gestão e a continuidade dos serviços públicos.

XII- Providências a serem adotadas

Para a viabilização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas: instrução completa do

processo, elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, submissão à análise jurídica competente e adoção das demais etapas previstas na legislação vigente.

Também deverão ser definidos os procedimentos de recebimento, conferência e controle dos materiais, de forma a assegurar a correta execução da futura ata de registro de preços e o adequado acompanhamento do fornecimento.

XIII - Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante estabelecido no art. 8º e seguintes da IN SLC 001/2021.

DECLARO que:diante da necessidade desta Secretaria, com basenos elementos anteriores, exposto neste estudo, considera-se viável a licitação para aquisição de aquisição dos objetos acima descrito, uma vez que a contratação alinha-se aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Fundão/ES 09de dezembro de 2025.

Giovana Costa Moro Ribeiro
Presidente da Equipe

Natiele Venancio Oliveira
Integrante Requisitante

Gilmar Ribeiro dos Santos
Integrante Administrativo

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANT MÍN	QUANT MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Apontador com depósito, em plástico resistente, lâmina metálica, tamanho aproximado de 4 cm, cores sortidas, caixa com 24 unidades.	CX	50	200		
2.	Barbante cru, composição mínima 100% algodão, peso aproximado de 600 g por embalagem, cor branca.	UN	50	200		
3.	Bastão para cola quente, diâmetro 11 mm, comprimento padrão comercial, embalagem com 1 kg.	PCT	50	500		
4.	Bastão para cola quente, diâmetro 6 mm, comprimento padrão comercial, embalagem com 1 kg.	PCT	50	200		
5.	Borracha branca, macia, tipo ponteira, para lápis, caixa com 50 unidades.	CX	50	300		
6.	Borracha branca, com capa plástica protetora, dimensões aproximadas de 42 x 21 x 11 mm, caixa com 24 unidades.	CX	50	300		
7.	Caderno capa dura, brochura, formato aproximado 200 x 275 mm, mínimo de 96 folhas, papel com gramatura mínima de 56 g/m².	UN	50	200		
8.	Caderno capa dura, brochura, formato aproximado 202 x 140 mm, mínimo de 96 folhas, papel mínimo 56 g/m².	UN	50	200		
9.	Caderno espiral, capa dura, formato universitário, mínimo de 200 folhas, gramatura mínima do papel 56 g/m².	UN	100	200		
10.	Caderno espiral, capa dura, tamanho grande, mínimo de 96 folhas, gramatura mínima de 56 g/m².	UN	100	200		
11.	Caderno espiral, tamanho pequeno, capa dura, mínimo de 96 folhas, papel com gramatura mínima de 56 g/m².	UN	100	200		
12.	Caixa para arquivo morto, em plástico corrugado (polipropileno), cor azul, dimensões aproximadas de 36 x 25 x 13 cm, resistente a empilhamento e umidade, pacote com 10 unidades.	UN	100	300		
13.	Caixa organizadora em polipropileno (PP), transparente, capacidade aproximada de 56 litros, com tampa e alças laterais.	UN	50	200		
14.	Caixa para correspondência tripla articulável, em plástico transparente, poliestireno e super-resistente, dimensões aproximadas de 51,5 x 26,6 x 18,4 cm.	UN	50	100		
15.	Calculadora, de mesa, 12 dígitos, grande, a pilha, com aproximadamente 14 cm de comprimento, com as quatro operações básicas, porcentagem, memória e com visor inclinado.	UN	50	200		

16.	Caneta Esferográfica Azul, ponta 1.0mm, com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8 cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do Inmetro, caixa com 50 unidades, que não represente falhas ao escrever.	CX	50	300		
17.	Caneta Esferográfica Preta, ponta 1.0mm, com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8 cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do Inmetro, caixa com 50 unidades, que não represente falhas ao escrever.	CX	50	200		
18.	Caneta Esferográfica Vermelha, ponta 1.0mm, com corpo transparente, esfera de tungstênio, tampa na cor da tinta, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta com aproximadamente 8 cm da ponta da caneta, contendo na embalagem selo do Inmetro, caixa com 50 unidades, que não represente falhas ao escrever.	CX	50	200		
19.	Caneta marca texto cor amarela, em polipropileno, tinta à base de água, embalado em caixas com 12 unidades, contendo na embalagem identificação do fabricante e selo do Inmetro.	UN	50	300		
20.	Capa plástica a4 para encadernação. Transparente incolor. Pacote com 50 unidades	PCT	50	400		
21.	Contra capa plástica para encadernação, tamanho A4, em PVC ou PP, cor preta, pacote com 50 unidades.	PCT	50	400		
22.	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, formato 50x60cm, Cor Branca, pacote com 100 unidades.	PCT	50	300		
23.	Clipes para papel nº 2/0, em aço niquelado, resistência antiferrugem, caixa com aproximadamente 500 g.	CX	50	300		
24.	Clipes para papel nº 4/0, em aço niquelado, caixa com aproximadamente 500 g.	CX	50	300		
25.	Clipes para papel nº 8/0, em aço niquelado, caixa com aproximadamente 500 g.	CX	50	300		
26.	Cola bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade no mínimo 1 ano, embalagem com 12 und.	PCT	50	200		
27.	Cola branca extra forte pva com secagem transparente, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não toxica, tipo líquido, frasco com 90g.	UN	50	200		
28.	Cola branca extra forte pva com secagem transparente, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não toxica, tipo líquido, frasco com 1 litro.	UN	50	200		
29.	Corda sisal natural trançado, rolo aproximadamente 3mm x 300 metros. Composição 100% sisal.	ROLO	50	200		

30.	Corretivo líquido branco, aplicação escolar/escritório, embalagem tipo caneta com volume mínimo de 7 ml.	UN	50	200		
31.	Corretivo em fita seco a base de poliacrilato, 5mmx6m, capa em acrílico transparente, posição do bico aplicador de pé, com hastes de segurança para a fita, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UN	50	100		
32.	Elástico de borracha p/ dinheiro nº 18, amarelo, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	50	100		
33.	Envelope ofício – 36 x 26cm, tipo sacola, cor branco liso. Caixa com 250 unidades.	CX	50	200		
34.	Envelope de papelaria, em papel kraft natural, pesando 80 g/m²; tipo saco, modelo sem impressão, medindo (260 x 360) mm (largura x altura); na cor parda; acondicionado em caixa com 100 unidades.	CX	50	200		
35.	Envelope de papelaria, em papel kraft natural, tamanho a4, tipo saco, modelo sem impressão, na cor branca; acondicionado em caixa com 250 unidades.	CX	50	100		
36.	Envelope kraft, médio – 25 x 18,5cm, tipo sacola, cx com 250und.	CX	50	150		
37.	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 12 mm, cor preta, pacote com 100 unidades.	PCT	50	400		
38.	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 9 mm, cor preta, pacote com 100 unidades.	PCT	50	400		
39.	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 17 mm, cor preta, pacote com 100 unidades.	PCT	50	400		
40.	Espiral plástico para encadernação, diâmetro 23 mm, cor preta, pacote com 60 unidades.	PCT	50	400		
41.	Espiral plástico para encadernação, diâmetro aproximado de 50 mm, na cor preta, pacote com 12 unidades, para encadernação de até aproximadamente 450 folhas.	PCT	50	400		
42.	Estilete de plástico - estilete, de plástico, largo, medidas mínimas de 15,5 centímetros de comprimento por 2,5cm de largura, com trava de segurança durante o corte em plástico (trava de plástico de rosquear), resistente, com lâmina de aço de alta resistência de 18mm.	UN	50	200		
43.	Extrator de grampo no formato espátula fabricado em chapa de aço. Aproximadamente 15cm de comprimento, com 10 und.	CX	50	200		
44.	Fio lastex elástico, 0,8mm, rolo com no mínimo 100m na cor branco.	ROLO	50	300		
45.	Fita adesiva, com dimensões 12mm x 50m, polipropileno na cor transparente, monoface.	UN	50	300		
46.	Fita adesiva, com dimensões 48mm x 100m, polipropileno na cor transparente, monoface.	UN	50	300		
47.	Fita crepe, na cor bege, dimensões 18mm x 50m, embalagem com rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UN	50	300		

48.	Fita crepe, na cor bege, dimensões 50mm x 50m, embalagem com rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UN	50	300		
49.	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor branca. Rolo.	UN	20	200		
50.	Fita cetim face simples 4mm x 1000m na cor rosa pink. Rolo.	UN	20	200		
51.	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor azul Rolo.	UN	20	200		
52.	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor verde bandeira. Rolo.	UN	20	200		
53.	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor amarelo. Rolo.	UN	20	200		
54.	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor vermelho. Rolo.	UN	20	200		
55.	Fita cetim face simples 4mm x 100m na cor dourado. Rolo	UN	20	200		
56.	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor branca	UN	20	200		
57.	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor rosa pink	UN	20	200		
58.	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor azul royal.	UN	20	200		
59.	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor verde bandeira	UN	20	200		
60.	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor amarelo .	UN	20	200		
61.	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor vermelho.	UN	20	200		
62.	Fita cetim face simples 10mm x 50m na cor dourado	UN	20	200		
63.	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor branca	UN	20	200		
64.	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor rosa pink	UN	20	200		
65.	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor azul.	UN	20	200		
66.	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor verde bandeira.	UN	20	200		
67.	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor amarelo.	UN	20	200		
68.	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor vermelho.	UN	20	200		
69.	Fita cetim face simples 15mm x 50m na cor dourado.	UN	20	200		
70.	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor branca.	UN	20	200		
71.	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor rosa pink.	UN	20	200		

72.	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor azul.	UN	20	200		
73.	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor verde bandeira.	UN	20	200		
74.	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor amarelo.	UN	20	200		
75.	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor vermelho.	UN	20	200		
76.	Fita cetim face simples 50mm x 50m na cor dourado.	UN	20	200		
77.	Fio de nylon transparente, diâmetro aproximado de 0,50 mm, rolo com comprimento mínimo de 100 m.	UN	10	200		
78.	Folha plástica transparentes para pasta catálogo tamanho officio. Caixa com 1.000 unidades	UN	50	100		
79.	Guilhotina cortador de papel Guilhotina de facão para mesa, produzida em aço, para 15 fls. de papel A4 (30cm), com prensa retrátil manual que segura o papel no momento do corte, cortes até 300mm, pintura epóxi eletrostática.	UN	30	100		
80.	Grampeador metálico, pintado, ferro, comprimento 20 cm, de mesa para grampear até 30 fls. Grampo de 26/6, resistente a uso contínuo.	UN	50	200		
81.	Grampeador metálico, pintado, ferro, mesa para grampear até 100fls, grampo 23/13, resistente a uso unid. Contínuo	UN	50	200		
82.	Grampo para grampeador 26/6 caixas com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido.	CX	50	300		
83.	Grampo para grampeador 23/13 caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido.	CX	50	300		
84.	Grampo plástico para pastas, macho-fêmea embalagem c/ 50 unidades, cor branco.	CX	50	300		
85.	Lápis grafite nº 02 preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga b) e escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade (caixa c/ 144 unidades).	CX	50	300		
86.	Líquido de limpeza para quadro branco 100ml. Validade mínima 12 meses.	UN	50	300		
87.	Livro ata, capa dura, cor preta, sem margem, dimensões aproximadas 320 x 220 mm, com 100 folhas numeradas.	UN	50	200		
88.	Marcadores adesivos removíveis, formato em seta, tamanho aproximado de 44 x 12 mm, bloco com no mínimo 125 folhas.	UN	50	200		
89.	Molha-dedos em pasta, embalagem com aproximadamente 12 g, atóxico, não gorduroso, inodoro, indicado para manuseio de papéis.	CX	50	200		
90.	Mouse óptico; conexão usb; fio tamanho mínimo de 1,5 metros; mínimo de 3 botões;	UN	50	200		

	resolução mínima de 1600 dpi; cor preta.					
91.	Bloco de notas autoadesivas removíveis, mínimo de 100 folhas, dimensões aproximadas de 38 x 50 mm, cor amarela.	UN	50	200		
92.	Bloco de notas autoadesivas removíveis, mínimo de 100 folhas, dimensões aproximadas de 76 x 102 mm, cor amarela.	UN	50	200		
93.	Organizador de mesa aramado preto com 4 repartições (caneta, clips, bloco de anotação, cartão). Dimensões aproximadas 21 x 10 x 9.	UN	50	200		
94.	Papel cartão na cor branca, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura mínima de 180 g/m², pacote com 100 folhas.	PCT	50	200		
95.	Papel cartolina branco, formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 180 g/m², pacote com 50 folhas.	UN	50	200		
96.	Papel fotográfico adesivo, tamanho A4, cor branca, resolução compatível mínima de 1200 dpi, pacote com 100 folhas.	PCT	50	200		
97.	Papel sulfite A4 amarelo, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	50	300		
98.	Papel sulfite A4 rosa, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	50	200		
99.	Papel sulfite A4 verde, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	50	200		
100.	Papel sulfite A4 azul, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², pacote com 100 folhas, conforme ABNT NBR 15784.	PCT	50	200		
101.	Papel sulfite A4 branco, gramatura mínima 75 g/m², caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, conforme ABNT NBR 15784.	CX	100	2.000		
102.	Papel plástico autoadesivo, rolo, Cor: Transparente (Incolor) Espessura: 80 micras (ou 0,08 mm) Comprimento do Rolo: 45cm x 25m; Material: Filme de PVC autoadesivo Acabamento: Transparente.	ROLO	10	200		
103.	Papel kraft, dimensões aproximadas de 60 x 70 cm, cor marrom claro, gramatura mínima de 80 g/m².	UN	50	200		
104.	Papel A4 Paraná na cor branco pact com 10 unid.	PCT	50	200		
105.	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor amarelo com 10 folhas.	PCT	50	200		
106.	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor azul com 10 folhas.	PCT	50	200		
107.	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor preto com 10 folhas.	PCT	50	200		
108.	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor rosa com 10 folhas.	PCT	50	200		
109.	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor verde com 10 folhas.	PCT	50	200		
110.	Papel cartão fosco dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor vermelho com 10 folhas.	PCT	50	200		
111.	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor preto, com 20 und.	UN	50	200		

112.	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor azul.	UN	50	200		
113.	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor amarelo.	UN	50	200		
114.	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor laranja.	UN	50	200		
115.	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor vermelho.	UN	50	200		
116.	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor pink.	UN	50	200		
117.	Papel Cartolina dupla face nas dimensões aproximadas de 48x66 cm na cor lilás.	UN	50	200		
118.	Papel celofane multi cores liso, caixa fechada com 100 rolos. Tamanho aproximado 70cm x 90cm.	CX	50	200		
119.	Pasta az, em papelão prensado, tamanho ofício, com variação + ou - 10%, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso (lombo largo).	CX	50	300		
120.	Pasta catálogo, tamanho ofício com 50 fls plásticas, cor preta.	UN	50	300		
121.	Pasta com abas e elástico, poliondas, com dimensões 340 x 250 x 6cm, cor transparente.	UN	50	300		
122.	Pasta de elástico, em plástico transparente incolor, médio, com abas e elástico.	UN	50	300		
123.	Pasta de elástico, em plástico transparente, fina com abas e elástico.	UN	50	300		
124.	Pasta de plástico com trilho cor: transparente.	UN	50	300		
125.	Passador de slides 4ghz wireless usb com caneta laser na ponta, sem fio, com apontador laser, compatível: pc ou notebook, alimentação: pilha aaa.	UN	50	200		
126.	Pen drive 128 GB - pen drive USB - interface: USB 3.0; capacidades: 128 (cento e vinte e oito) gigabytes; velocidade de leitura de até 100mb/s; plug and play; compatibilidade: Windows 10/8/7/vista, Linux e Mac.	UN	50	200		
127.	Teclado USB ABNT2 português Brasil, cor preto, 06 meses de garantia (3 meses de garantia contratual JUNto ao fabricante + 3 meses referentes a garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.	UN	50	200		
128.	Perfurador de 2 furos 20 folhas - perfurador de 2 furos para até 20 folhas, produzido em aço altamente resistente, seguro e prático para fechar e guardar. Cor preta, com bandeja coletora acoplada e margeador para centrar os documentos.	UN	50	200		
129.	Perfurador de 2 furos 60 folhas - capacidade de perfuração de 60 folhas - base e cabo: ferro fundido com bandeja coletora acoplada e margeador para centrar os documentos - pinos: aço trefilado, temperado e zincado.	UN	50	200		

130.	Perfurador de papel de 1 furo para até 06 folhas em aço, dimensões aproximadas: 13C x 1,5L x 6A centímetros.	UN	20	200		
131.	Pilha Alcalina "AA" – De 1,5 volts no tamanho palito (AA), conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90 em embalagem que indique os dados de identificação do produto e marca de fabricante com selo de aprovação do INMETRO". Cartela com 2 unidades.	EMB.	50	200		
132.	Pilha Alcalina "AAA" – De 1,5 volts no tamanho palito (AAA), conforme norma ABNT 7039/87 e 11175/90 em embalagem que indique os dados de identificação do produto e marca de fabricante com selo de aprovação do INMETRO". Cartela com 4 unidades.	EMB.	50	200		
133.	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor azul. Caixa com 12 unidades.	CX	50	300		
134.	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor preto. Caixa com 12 unidades.	CX	50	300		
135.	Pincel marcador para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm, cor vermelho. Caixa com 12 unidades.	CX	50	300		
136.	Pistola para cola quente, cola grossa. Botão liga/desliga, potência 10w, bivolt 127v – 200v, frequência 60hz.	UN	10	200		
137.	Pistola para cola quente, cola fina. Botão liga/desliga, potência 10w, bivolt 127v – 200v, frequência 60hz.	UN	10	200		
138.	Porta Certificado tamanho A4 Quadro de molduras para diplomas e certificados, com medidas de aproximadamente 21cm x 30cm, com moldura(bordas) nas cores preta, com vidro por toda a parte frontal, com presilha e suporte na parte de trás para ser colocado em paredes e mesas. Pode ser usado nas posições na vertical e horizontal.	UN	10	100		
139.	Prancheta de acrílico A4 preta com prendedor metálico Wire Clip.	UN	50	100		
140.	Prendedor para papel Binder de 25mm cor preta caixa com 12 unidades	UN	10	200		
141.	Prendedor para papel Binder de 32mm cor preta caixa com 12 unidades	UN	10	200		
142.	Prendedor para papel de 51mm cor preta caixa com 12 unidades	UN	10	200		
143.	Régua escritório, material plástico, comprimento 30, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, características adicionais 2,6 cm de largura.	UN	50	200		

144.	Saquinho celofane transparente incolor, embalagem com 50 unidades. Tamanho aproximado de 15cm x 21cm	EMB.	50	200		
145.	Saquinho celofane transparente incolor, embalagem com 50 unidades. Tamanho aproximado de 25cm x 36cm	EMB.	50	200		
146.	Aplicador manual de fita adesiva (dispenser), em material plástico resistente com lâmina metálica serrilhada, compatível com fitas de até 50 mm de largura e 300 m de comprimento, indicado para fechamento de caixas e embalagens. Possui empunhadura ergonômica. Não acompanha fita.	UN	20	200		
147.	Tecido de juta em rolo, de fibra natural, indicado para decoração, artesanato e uso institucional. Cor natural (cru), gramatura média, com trama resistente. Largura aproximada de 1,00 m e comprimento de 3,00 m. Material sustentável, resistente e de fácil manuseio.	ROLO	10	100		
148.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor rosa claro. rolo com 50 metros.	UN	14	150		
149.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor preto. rolo com 50 metros.	UN	14	150		
150.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor branca. rolo com 50 metros.	UN	14	150		
151.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor amarelo. rolo com 50 metros.	UN	14	150		
152.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), LARGURA 1,40 metros. na cor vermelho. rolo com 50 metros.	UN	14	150		
153.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor azul claro. rolo com 50 metros.	UN	14	150		
154.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor laranja. rolo com 50 metros.	UN	14	150		
155.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor verde bandeira. rolo com 50 metros.	UN	14	150		
156.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor marrom. rolo com 50 metros.	UN	14	150		
157.	Tecido TNT 40g/m², 100% PP (Polipropileno), largura 1,40 metros. na cor lilas. rolo com 50 metros.	UN	14	150		
158.	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno e tamanho aproximado 22 cm.	UN	50	150		
159.	Tesoura, material cabo plástico, comprimento 11 cm, características adicionais sem ponta.	UN	50	150		

160.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor amarelo.	UN	20	200		
161.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor azul.	UN	20	200		
162.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor bege.	UN	20	200		
163.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor branco.	UN	20	200		
164.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor laranja.	UN	20	200		
165.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor lilás.	UN	20	200		
166.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor marrom.	UN	20	200		
167.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor preto.	UN	20	200		
168.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor rosa.	UN	20	200		
169.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor verde.	UN	20	200		
170.	Tinta guache, pote com no mínimo 250 ml não tóxico na cor vermelho.	UN	20	200		
171.	Lâmpada LED tipo bulbo, potência aproximada de 9 W, temperatura de cor 6500 K (branco frio), base E27, tensão bivolt (127/220 V), baixo consumo de energia e longa vida útil, indicada para uso interno em ambientes administrativos e educacionais.	UN	20	200		
172.	Fone de ouvido com fio, de uso individual, formato headset estéreo; Conexão P2 com cabo de 180 cm para maior liberdade de movimento; Potência de 100mW para som claro e imersivo; Microfone flexível para melhor captação de voz; Almofadas acolchoadas que garantem conforto prolongado; Design moderno e acabamento em preto, combinando com qualquer ambiente.	UN	20	100		
173.	HD externo 500gb portátil (disco rígido embutido em case); interface: usb 3.0; compatibilidade retroativa com portas usb 2.0; velocidade de rotação: 5400 rpm (mínimo); incluso: cabo usb; alimentação elétrica pela interface usb não utiliza fonte de alimentação externa; garantia: 1 ano	UN	20	100		
174.	Filtro de Linha Bivolt: Tensão de Alimentação - 127/220V; Potência máxima - 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V; Com protetor contra sobretensão e surtos: Possui mínimo 5 tomadas elétricas tripolares - nova norma NBR14136: Cabo com	UN	20	100		

	0,95m de comprimento;					
175.	Webcam full hd 1080p com microfone visão 360° - imagem nítida e instalação automática – para home office e videoconferência.	UN	20	100		
176.	Fita confeccionada em filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável. Destinada a isolamento de áreas, não só em locais que ofereçam algum tipo de perigo, mas também para controle de acesso de pessoas, cor zebra amarelo e preto.	UND	50	100		
177.	Adaptador De Tomada Universal 3 Pinos Benjamin 10A/20A Para 2 e 3 Pinos Bivolt 110V/220V Para eletros Pacote com 3 Unidades.	PCT	20	200		
178.	Extensão Elétrica 20A 10A 03 Tomadas 15 Metros Pino Grosso Cabo Reforçado Bivolt 127V/220V.	UN	20	200		
179.	Microfone de mão duplo sem fio, 26 canais; dispositivos compatíveis: interfaces de áudio, consolas de mistura, gravadores digitais, alto falantes, equipamentos de PA, fones de ouvido, amplificadores, mesas de som, receptores digitais; cor preta com cápsula dinâmica de cardióide e anti-choque, bastões com visor digital e chave on/off; saída balanceada XLR/P1, alimentação por pilhas AA; composto por 1 case, 2 microfones bastão, 1 receptor, 1 cabo p10/p10, 1 fonte bivolt, e 1 manual ilustrado.	UN	10	100		
180.	Caixa de Som Com Suporte. Caixa Acústica Ativa USB 08 Polegadas, apresenta entrada para microfone, controle de ganho mic e linha independente, além de equalizador cinco bandas. Alto - falante 8 e Driver de Titanium. Potência mínima 50 W RMS, Equalizador de grave e agudo, Controle de ganho independente para entrada de linha e microfone, controle de volume geral, resposta de frequência 100 Hz a 17 Khz, suporte para parede pontos para Fly Fixação, Alimentação 110/220V (através de chave seletora), Chave liga/desliga, entradas USB, Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho), saídas line (P10 e Xlr Macho), Controles entrada USB com visor (Play, Pause, Stop, Avança, Retrocede, Contínuo), Mic, Line e Master, Equalização de 5 bandas, Cabo de alimentação, com suporte para fixação em parede. Garantia do Fornecedor: 12 Meses	UN	15	50		
181.	Microfone com cabo. Microfone dinâmico supercardioide, Faixa de frequência altas expandidas, Qualidade sonora consistente (mesmo em distância diferentes, saindo do eixo) Manejo de alta pressão sonora, Seletor ON/OFF(Lig. / Desl.) opcional, Isolamento de sons de manejo, bobina de compensação, excelente rejeição a feedback, Construção forte em metal, frequência de resposta 50 Hz a 15 kHz, Impedância terminação 150 a 310 OHM, Conectores XLR macho de 3 pinos.	UN	10	100		

182.	Cabo para Microfone Balanceado blindado confeccionado com conectores XLRXLR. Fio tipo blindado (15 METROS), antirruído, balanceado, cabo 2x0,30, cabo blindado e balanceado estéreo, bitola interna 2x0,30mm + malha, bitola externa (espessura total do cabo:6,60mm), com conectores XLR para microfones	UN	15	100		
183.	Livro para protocolo, 100 folhas numeradas, capa dura, aproximadamente 220 mm x 160 mm.	UN	20	100		
184.	Mouse pad, material:borracha antiderrapante, características adicionais:com apoio de punho em gel, cor:preta, tipo:ergonômico, unidade de fornecimento: unidade	UN	15	100		
185.	Pasta suspensa marmorizada plastificada completa - cx c/50 und.	CX	10	100		

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
 RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ Nº.: _____
 BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____
 ENDEREÇO COMPLETO: _____
 TELEFONES: (XXX) _____
 E-MAIL: _____
 VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1. Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
2. Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____.

 (assinatura do representante)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹

* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro

participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-Q1447 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão, ES, inscrito no CNPJ Nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra., portador do RG nº e CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registrar os preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender alunos, das unidades escolares do município de Fundão, especificado(s) no(s) Item (s)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuídas quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 768/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 768/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fundão, de de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão, ES, inscrito no CNPJ Nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2025-Q1447 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição de aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades das Instituições de Ensino de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão, do Núcleo de Apoio Educacional Especializado e da Casa dos Conselhos Municipais de Educação, bem como dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual e seus anexos.

1.2 . Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

1.3. Estão vinculados esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Após a emissão das Autorizações de Fornecimento, os materiais especificados no objeto deverão ser entregues em remessa parcelada conforme solicitação do setor de alimentação escolar, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2. A empresa terá o prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação do setor de alimentação escolar.

3.3 A descarga dos materiais deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais pelo fiscal do contrato.

3.4 A cada entrega, serão conferidos os produtos e não serão aceitas embalagens que apresentem dúvidas quanto a qualidade e procedência do produto.

3.5 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues diretamente nas escolas, no horário de 08h às 11:00 e 13:00 min às 17:00hs. De segunda a sexta-feira, exceto feriados nacional, estadual e municipal.

3.6 As entregas dos itens descritos neste termo devem ser agendadas antecipadamente com o fiscal do contrato, combinando dia e horário, preferencialmente no horário de 8h às 11h para avaliação da fiscalização dos itens entregues.

3.7. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

3.9. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.

3.10. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

3.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.11.1 Na hipótese de a verificação a que se refere anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

3.13. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.14. O quantitativo total expresso é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Educação para a solicitação dos materiais durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.13. A existência de preços registrados não obriga o Município de Fundão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal correspondente à entrega dos produtos, acompanhada de relatório emitido pelo fiscal do contrato, atestando as entregas efetivamente realizadas. A entrega dos produtos deverá ser no horário compreendido entre 07 as 11;00 hs e 12;30 as 15:00 hs, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados Nacional, Municipal e Estadual.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as entregas efetivamente realizadas, bem

como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

6.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.8. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.9. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.10. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

6.11. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, bem como força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que alterem substancialmente as condições inicialmente pactuadas.

7.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente requerido pela CONTRATADA, devidamente instruído com documentação idônea que comprove a ocorrência do evento superveniente, sua imprevisibilidade ou inevitabilidade, o nexo causal com a execução contratual e o efetivo impacto econômico-financeiro suportado.

7.11. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido pela Administração, produzirá efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador que lhe deu causa, vedada a aplicação automática ou retroativa sem a devida comprovação e análise técnica, jurídica e administrativa.

7.12. Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro as variações ordinárias de mercado, previsíveis à época da apresentação da proposta, tampouco aquelas decorrentes de má gestão, erro de planejamento ou conduta imputável à CONTRATADA.

7.13. O reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de manifestação técnica da área competente, precedida de análise jurídica e autorização da autoridade competente, mediante formalização por termo aditivo, quando cabível.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

8.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização aplicar as sanções previstas em contrato, inclusive podendo processar a sua rescisão.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.1.14. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

8.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.1.17. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.1.18. Emitir ordem de serviço com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

8.1.19. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no contrato.

8.1.20. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

8.2. São obrigações do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Prestar os serviços /fornecimento nos prazos e nas formas descritas no Termo de Referência.;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços à contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento.

8.2.5. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações..

8.2.6 Se for o caso, a empresa deverá dispor de técnicos para atendimento da demanda, conforme o objeto licitado, comprovando quando solicitada, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e providenciarias dos seus colaboradores.

8.2.7 Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do objeto, na forma disposta no edital;

8.2.8 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

8.2.11. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

8.2.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2.13. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.2.14. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.16 . Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.18 . Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.19 .Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.21. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Após a emissão das Autorizações de Fornecimento, os materiais especificados no objeto deverão ser entregues de acordo com a solicitação do setor de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10.2 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues diretamente nas escolas, no horário de 08h às 11:00 e 13:00 min às 17:00hs. De segunda a sexta-feira, exceto feriados nacional, estadual e municipal.

10.3 As entregas dos itens descritos neste termo devem ser agendadas antecipadamente com o fiscal do contrato, combinando dia e horário, preferencialmente no horário de 8h às 11h para avaliação da fiscalização dos itens entregues.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão /ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: